



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal:	
Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 010/2024, Decreto Municipal nº 041/2024	
II. Repartições interessadas e setores:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer Secretaria Executiva de Cultura	
III. Número de ordem:	IV. Processo Licitatório nº:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026/SEDUC	029/2026/SEDUC
V. Finalidade da licitação/objeto:	
Concessão de exploração do espaço público, para realização da SERENATA DA RECORDAÇÃO 2026, nos dias 17 e 18 de julho, na sede do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, COM OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO PELA CONCESSIONÁRIA da estrutura necessária para o espaço do camarote privado, barracas, mesas, cadeiras, caixas térmicas, compreendendo montagem, desmontagem, manutenção, com direito a exclusividade de comercialização de alimentos e bebidas, bem como, captação de recursos para o evento, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos instrutivos, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.	
VI. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	VII. Prazo de Execução:
Maior Lance ou Oferta	Seguirá a ordem especificada no CRONOGRAMA DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, que consta no Termo de Referência.
VIII. Modo de Disputa:	IX. Prazo de vigência contrato:
Aberto e fechado	03(três) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação:	
DATA DA DISPUTA: 01/07/2026 HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08h30min ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"	
XI. Dotação orçamentária:	
A presente contratação não resultará em despesas para a administração.	
XII. Tipo de Licitação:	
Ampla concorrência Haverá tratamento diferenciado nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006	
XIII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:	
Endereço: Rua Raimundo Coimbra Filho, nº 400 – Senador Paulo Guerra, CEP: 56.380-000 – SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE. JOSÉ LUSMAR LIMA E SILVA – Pregoeiro / Agente de Contratação Horário: 08h00min às 14h00min. E-mail: smbvcpl.seduc@gmail.com	

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026/SEDUC (SRP)
(Processo Administrativo nº 029/2026/SEDUC)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE**, pessoa jurídica de direito público, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.382.029/0001-46, com sede Rua Raimundo Coimbra Filho, nº. 400, Bairro Senador Paulo Guerra, Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco neste ato representado Por Carlos Augusto do Nascimento Gestor da Secretária de Educação, Esporte e Lazer, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO/SRP**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **maior lance ou oferta**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 010/2024 do dia 29 de janeiro de 2024, Decreto Municipal 041/2024 e demais legislação aplicável, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de Sistema próprio, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, denominado pregoeiro, o Sr. **JOSÉ LUSMAR LIMA E SILVA**, auxiliado pela equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos a página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Das 08h do dia 09/06/2026 às 08h do dia 30/06/2026
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:	08h do dia 30/06/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	08h30min do dia 01/07/2026
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília (DF)
LOCAL:	www.bll.org.br "Acesso Identificado"
MODO DE DISPUTA	Aberto e fechado
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:	Via plataforma BLL
ORGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PREGOEIRO:	JOSÉ LUSMAR LIMA E SILVA

1. DO OBJETO

1.1. O objetivo da presente licitação é a concessão de exploração do espaço público, para realização da SERENATA DA RECORDAÇÃO 2026, nos dias 17 e 18 de julho, na sede do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, COM OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO PELA CONCESSIONÁRIA da estrutura necessária para o espaço do camarote privado, barracas, mesas, cadeiras, caixas térmicas, compreendendo montagem, desmontagem, manutenção, com direito a exclusividade de comercialização de alimentos e bebidas, bem como, captação de recursos para o evento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A contratação visa a realização dos festejos da SERENATA DA RECORDAÇÃO, no ano de 2026, programados para os dias 17 e 18 de julho.

1.3. A Administração Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, por meio da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, justifica a não adoção do Catálogo Eletrônico de Padronização para o Processo Licitatório nº 029/2026. A decisão fundamenta-se na especificidade do objeto — Concessão de exploração de espaço público para a 'Serenata da Recordação' — que exige requisitos técnicos, logísticos e de segurança customizados à realidade local e à tradição do evento. Tais particularidades não encontram plena correspondência nos itens padronizados disponíveis nos catálogos gerais, sendo necessária a descrição pormenorizada contida no Termo de Referência para garantir a eficácia da contratação e o atendimento ao interesse público.

2. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na plataforma BLL, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no sistema deverá ser feito junto à Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio www.bll.org.br, por meio de certificado digital.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais junto à Bolsa de Licitações do Brasil e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Para que se efetue o cadastro no sistema BLL para esse certame, todos os participantes do Pregão deverão anexar EM LOCAL PRÓPRIO NO SISTEMA BLL:

01 - O "Contrato Social ou documento equivalente";

02 - O Anexo II;

03 - Documentação para benefício do direito de microempresas conforme cláusula 6 do Anexo II deste edital, na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

04 – Telefone para contato da BLL, por parte dos Fornecedores: 041-3097-4600

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Bolsa de Licitações do Brasil.

3.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.1.2 O Município estabelece prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, de acordo com artigo 48, § 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 041/2024.

3.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 041/2024.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as

situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.12. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.12.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.12.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.12.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.12.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.12.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 3.12.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.12.7. Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme [Inciso I do Art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021](#);
- 3.12.8. Que, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao Sistema são autênticas, igualmente sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica;
- 3.12.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.12.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.12.11. Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme [Inciso I do Art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021](#);
- 3.12.12. Que, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao Sistema são autênticas, igualmente sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica;
- 3.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.14. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.
- 3.15. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.16. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.16.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.16.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.17. O valor final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.17.1. Valor superior a lance já registrado pelo licitante concorrente no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior retorno econômico; e

3.18. O valor final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.19. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.21. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.21.1. Nos termos do art. 17, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a presente licitação será processada sob a forma sequencial, sendo a fase de habilitação posterior às fases de apresentação de propostas e de julgamento.

3.21.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.21.2.1. Não haverá o anexo de qualquer documento de habilitação informado no Termo de Referência antes da fase de lances, sendo obrigatório apenas após o julgamento e a classificação do fornecedor para o vencedor temporário indicado no sistema conforme Inciso II do Art. 63:

3.21.3. Após o conhecimento dos participantes, o licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo máximo de 02(duas) horas para apresentação das planilhas orçamentárias assinadas pelo responsável técnico e pelo representante legal, e obrigatoriamente o solicitado no Anexo Exigências de Habilitação.

4. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

4.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2 Os licitantes devem respeitar os preços mínimos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.3 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

4.4 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Termo de Referência**.

4.5 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

4.7 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO, sob pena de aplicação do Art. 337-J da Lei 14.133/2021.

4.8 Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

4.9 Não será aceita proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como aquelas que não superem o valor mínimo estabelecido.

4.10 Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada valores exorbitantes pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o objeto desta licitação ao preço de sua oferta.

4.11 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta mais bem classificada.

4.12 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no inciso I, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.13 O Pregoeiro e a Comissão de Apoio poderá em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

4.14 A Comissão de Licitação poderá estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência, a reunião.

4.15 Serão publicados no Diário oficial do Município, os valores unitários utilizados pelas Secretarias.

4.16 A emissão da ordem de execução por parte do Município obedecerá à ordem de classificação do processo licitatório.

4.17 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com a execução (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto licitado, desde que o preço se encontre dentro dos praticados no mercado.

4.18 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4.19 Os licitantes devem respeitar os valores mínimos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.19.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. PROPOSTA ESCRITA INICIAL (CONFORME ANEXO III)

5.1 O valor mínimo se encontra indicada no **Anexo I** do presente edital.

5.2 Na proposta escrita, deverá conter:

- a. Indicar a Razão Social, conforme Inscrição na Receita Federal do Brasil contido nos Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863 de 27 de dezembro de 2019;
- b. O número da Licitação e do processo Administrativo;
- c. Dados bancários onde serão creditados os recursos oriundos das vendas;
- d. O Número do NIRE indicado pela Junta Comercial no respectivo Contrato Social, Inscrição Individual ou Registro no MEI.
- e. As descrições e características especificadas do objeto, item a item, onde deverão obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, sendo desclassificada proposta desorganizada e desleixada, em especial, que não tenha formatação e não faça uso do português vernáculo, ou faça uso de termos e expressões esdrúxulas ou desrespeitosas;
- f. Preço unitário e total em real (R\$), do objeto, com 02 (duas) casas decimais para preços unitários e mínimo de 02 (duas) casas decimais para preços globais, conforme especificações, obrigatoriamente em algarismos arábicos. Se o resultado for inconsistente a licitante será desclassificada;
- g. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos e encargos que venham incidir na execução do objeto, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato, devendo os mesmos serem detalhados na composição de custo.
- h. Validade mínima de 60 (sessenta dias) corridos, a contar da data da primeira sessão de licitação, respeitando o art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- i. A proposta deverá conter as especificações próprias de cada item, respeitando as especificações do Anexo III deste instrumento convocatório, devendo conter junto a descrição detalhada, exclusivamente para os itens descritos.
- j. Data e local da assinatura da proposta;

- k. Assinatura do responsável legal da empresa ou o representante credenciado e do responsável técnico para este ato, nos termos deste Instrumento, com indicação do CPF e e-mail.
- l. Só será permitida a identificação por assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme Art. 12, § 2º da Lei 14.33/2021.

5.3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser executado no endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

5.4 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Maior retorno econômico.

5.5 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

5.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

5.7 O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registro e patentes ao objeto cotado.

5.8 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

5.9 Serão rejeitadas/desclassificadas as propostas que:

5.9.1 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais ;

5.9.2 Quando não atenderem todas as exigências da cláusula 6.2;

5.9.3 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

5.9.4 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente no Edital, ou seja, manifestamente consideradas valores exarcebados, por decisão do Pregoeiro;

5.9.5 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.9.6 Caso a empresa, durante o certame peça desclassificação da sua proposta, a mesma deverá apresentar justificativa plausível para o pedido.

5.9.7 Para o item 6.9.5, caso a administração considere a justificativa para o pedido de desclassificação da proposta impertinente, a mesma poderá abrir processo administrativo contra a empresa, e se evidenciado vício irá aplicar as sanções legais cabíveis.

5.9.8 Quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na Legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do Licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Licitador poderá:

- a) Rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) Declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos com o poder público.

Parágrafo Único: Quando os valores apresentados pelas empresas licitantes estiverem empatados, o sistema eletrônico fará automaticamente o desempate dos mesmos.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1.** Também será desclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante.
- 6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 6.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 03 (três) segundos.
- 6.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.13.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.15.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.16.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 6.17.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.18.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.19.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.20.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.21.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.23.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.24.** Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.25.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) abaixo do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.26.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.27.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.28.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.29.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.29.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:
- 6.29.2.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 6.29.2.1.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.29.2.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.29.2.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.30. Persistindo o empate, será assegurado preferência, conforme Decreto Municipal nº 041/2024, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtor rural pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal:

6.30.1. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no §2º, do Decreto Municipal nº 41/2024;

6.30.2. A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região do São Francisco no Estado de Pernambuco, que é composta pelos municípios de Afrânio, Cabrobó, Dormentes, Lagoa Grande, Orocó, Petrolina, Santa Maria da Boa Vista e Terra Nova, conforme inciso IV, do Art. 9º do Decreto Municipal;

6.30.3. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.33. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração

6.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao mínimo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e conforme a previsão do art. 14 da lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2 e 5.7 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.7. A exclusividade de participação em certames até R\$ 80.000,00 reais, circunscrita a microempresas ou empresas de pequeno porte pode ser afastada quando não houver nenhum fornecedor enquadrado como microempresas ou empresas de pequeno. Podendo, nesse caso, o edital prever a possibilidade de participação de qualquer fornecedor que atenda às condições do edital; sem necessidade de republicação do mesmo.

7.8. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, que esta pode ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

7.9. Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, que a contratação de ambas as cotas deve ocorrer pelo menor preço;

7.10. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

7.10.1. contiverem vícios insanáveis;

7.10.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

7.10.3. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.10.4. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.10.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.10.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021 e deste edital.

7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02:00 horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

7.14. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

7.15. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.16. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

7.17. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.17.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.17.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.18. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.19. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.20. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.21. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.22. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.23. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.24. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Anexo II deste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Nos termos dos incisos II e III, do Art 63 da Lei nº 14.133/2021, só será exigida a apresentação dos documentos de habilitação completa, descritas no Anexo II, como dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualifica técnica operacional e economica em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas do licitante vencedor, no prazo máximo de 02(duas) horas..

8.2. Os documentos previstos no Anexo II deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da análise dos documentos apresentados e por eles abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.10. Será verificado se o licitante apresentou DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.13.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

8.15. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período.

8.16. A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e/ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02(duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

9.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de prestação de contas, relativo aos recursos oriundos das vendas.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

9.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando da declaração de vencedor, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

10.3.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

- 10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Plataforma BLL.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro da empresa junto sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado por tiem e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 13.1. Para a segurança da CONTRATANTE, quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, será exigida a prestação de garantia por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal 14.133/21, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, que compreende a soma do valor contratado da PARCELA VARIÁVEL e o valor da PARCELA FIXA, como condição para a

assinatura do Contrato e suas regras previstas, devendo ser renovada a cada prorrogação ou complementada em caso de acréscimo no valor do contrato;

13.2. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do Contrato;

13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Os prejuízos causados à CONCEDENTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA;
- c) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONCESSIONÁRIA.

13.4. Caso o valor ou prazo da garantia seja insuficiente para garantir o Contrato, a CONTRATADA (CONCESSIONÁRIA) providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do Contrato;

13.5. No caso da seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes antes do vencimento da apólice, independente de notificação, sob pena de ser caracterizado inadimplemento contratual.

13.6. A CONTRATADA (CONCESSIONÁRIA) que optar **por garantia em dinheiro**, deverá fazer depósito em conta corrente em nome da Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista-PE, na conta bancária conta no **Banco:001 - Banco do Brasil, Agência 1128-2, Conta Corrente : 27.563-8**, juntando o comprovante autenticado de depósito da garantia aos documentos obrigatórios dessa licitação, comprovando a ação, conforme disposto do Art. 96 § 1º, Incisos I, II, III e IV da Lei 14.133/21;

13.7. A garantia prestada pela CONCESSIONÁRIA só será liberada ou restituída à Contratada após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja imposição de multas contratuais, ou no caso de rescisão negociada do contrato, após o término da vigência do Contrato

13.8. A garantia prestada pela CONCESSIONÁRIA será devolvida, mediante requerimento do contratado à PREFEITURA, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de encerramento do Contrato.

13.9. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato;

13.10. No caso de seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada até a assinatura do CONTRATO, ficando assegurado prazo mínimo de 01 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura deste instrumento, conforme disposto no §3º, do art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.11. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é de 12(dose) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

14.4.1 A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

14.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato, inicialmente nas condições propostas pelo licitante vencedor. Em frustrando essa primeira tentativa, é possível negociar o valor com o licitante melhor classificado (e, se for o caso, com os demais, na ordem de classificação) ou mesmo celebrar o contrato pelo valor ofertado inicialmente por estes licitantes, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

15. DO REAJUSTE

15.1. Na hipótese de renovação do contrato ocorrer após 12 (doze) meses, o reajuste ocorrerá com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, contando a partir da data de elaboração do orçamento pela administração ou da data da última repactuação.

16. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. O RECEBIMENTO se efetivará nos seguintes termos:

16.1.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

16.1.2. DEFINITIVAMENTE, no prazo máximo de 02 dias, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que

todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

- 16.1.3.** O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.
- 16.1.4.** Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento.
- 16.1.5.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.
- 16.1.6.** A CONTRATADA deverá realizar ENTREGA do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.
- 16.1.7.** O pagamento será realizado por meio de transferência ou depósito bancário e efetuado o pagamento da primeira parcela no valor equivalente a 50% do arrematado no pregão, no ato da assinatura do Contrato, sob pena de perda do objeto adjudicado.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

I. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 17.1.** A contratada apresentará memorial descritivo e detalhado da Infraestrutura do local denominado de Pátio da Serenata da Recordação, com indicação de quantitativos inerentes ao espaço em até 10 dias da assinatura do contrato;
- 17.2.** A contratada apresentará arquivo digital, contendo o anteprojeto em 3D da infraestrutura proposta, devidamente assinado por profissional capacitado e registrado na entidade profissional competente em até 10 dias da assinatura do contrato;
- 17.3.** A contratada apresentará cronograma com o detalhamento de todas as atividades pertinentes à organização do evento, dentre as quais obras, adaptações, contratação de serviços terceirizados, execução e pontos de venda de ingressos em até 15 dias antes do evento;
- 17.4.** Contratar, manter e dirigir sob sua inteira responsabilidade, sem solidariedade da Administração Municipal, pessoal especializado e em quantidade necessária à perfeita execução dos serviços, em todos os níveis, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, seguro e quaisquer outros não mencionados, em decorrência da sua condição de empregador.
- 17.5.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus responsáveis;
- 17.6.** Instruir seus funcionários quanto aos cuidados de prevenção de incêndios (conforme atuais normas do PPCI) e outras intempéries na área onde serão instaladas as estruturas dos eventos;
- 17.7.** Responsabilizar-se pelas estruturas instaladas (camarote, tendas, banheiros químicos, toldos, disciplinadores de público), conservando-as limpas diariamente e em condições de uso pela população, observadas as normas técnicas, regulamentares e legais pertinentes ao assunto;

- 17.8.** Caso a estrutura e/ou serviços não estejam de acordo com o exigido nas especificações do Contrato e seus Anexos, a concessionária deverá realizar a regularização em caráter imediato;
- 17.9.** Responsabilizar-se pela limpeza do Pátio de Eventos e da área de camarote durante o funcionamento do evento e a sua manutenção, com a aquisição e utilização de materiais de limpeza de boa qualidade, de modo a proporcionar condições adequadas de higiene, com ação bactericida específica para cada caso, conforme normas atuais da Vigilância Sanitária;
- 17.10.** A manutenção da limpeza do Pátio de Eventos e da área de camarote durante o funcionamento do evento é de responsabilidade exclusiva do concessionário;
- 17.11.** Zelar e conservar os bens móveis e imóveis de propriedade da Administração Pública Municipal sob sua responsabilidade;
- 17.12.** Sem a prévia autorização da Administração Municipal por escrito, não poderá ser introduzida qualquer modificação estrutural no local a ser explorado, ainda que necessário;
- 17.13.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança, de acordo com as orientações do Ministério Público do Trabalho;
- 17.14.** Providenciar, sem qualquer ônus para Administração Municipal, a obtenção de licenças, autorizações, alvarás e outros, junto às autoridades competentes, necessárias à montagem e utilização das estruturas necessárias para os eventos, dentro dos prazos e normas legais vigentes, respondendo por eventuais infrações;
- 17.15.** Prestar, a qualquer momento, todos os esclarecimentos e informações administrativas ou técnicas, que lhes forem solicitadas pela Administração Municipal e Tribunal de Contas de Pernambuco – TCE-PE;
- 17.16.** Fornecer em número não inferior a 40 (quarenta), ou reconhecer, de forma obrigatória, crachá de identificação de servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria Municipal de Cultura, doravante denominados “COORDENAÇÃO GERAL, FISCALIZAÇÃO e/ou PRODUÇÃO”, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual;
- 17.17.** Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão exercidos por técnicos da Administração Municipal, permitindo inclusive amplo acesso às áreas de exploração do evento, inclusive aquelas consideradas restritas a funcionários;
- 17.18.** Assumir integral responsabilidade pela execução e gestão do evento, dos serviços e estruturas, e dos eventuais danos deles decorrentes, de acordo com as normas deste Termo de Referência, do Contrato a ser lavrado e demais documentos que integram;
- 17.19.** Assumir total responsabilidade pela correta escolha e dimensionamento do pessoal e dos equipamentos necessários à correta execução dos serviços objeto do Contrato;
- 17.20.** Responsabilizar-se pela segurança dos trabalhos e seus funcionários, e pelos atos por eles praticados, devendo fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual adequado a cada tipo de serviço;
- 17.21.** Responder por todas as despesas e obrigações relativas a salários, Previdência Social, seguros contra acidentes e quaisquer outras implicações de natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da CLT e legislação correlata. As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pela concessionária serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela concessionária e o poder concedente;
- 17.22.** Responsabilizar-se pelas despesas relativas ao consumo temporário de energia elétrica para implantação, execução e desmontagem do evento;

- 17.23.** Registrar o evento em fotos e vídeos e anexar à prestação de contas;
- 17.24.** Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal no local dos serviços, bem como de suas relações com artistas contratados, pessoal de imprensa identificado e público em geral;
- 17.25.** O(s) profissional(is) indicado(s) pela concessionária para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional na Licitação, deverá(ão) participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela Administração Municipal;
- 17.26.** Responsabilizar-se por demandas ou pendências cíveis, tributárias ou criminais decorrentes das relações jurídicas estabelecidas para a eventual realização do evento, especialmente indenizações a terceiros, isentando o Município de Santa Maria da Boa Vista, através da Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade;
- 17.27.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização da Administração Municipal na execução dos serviços;
- 17.28.** Garantir, após o recebimento de notificação da concedente, o afastamento por tempo indeterminado, para cumprimento de caráter imediato, de qualquer empregado que não apresente postura e comportamento adequado, não cabendo qualquer responsabilidade à Administração Municipal;
- 17.29.** O direito de exploração de comercialização de alimentos e bebidas deverá observar os valores de mercado usualmente praticados em eventos de mesma natureza;
- 17.30.** Garantir que todas as medidas de segurança adotadas pela Administração Municipal junto à Polícia Militar, Polícia Civil, Instituto de Criminalística, Corpo de Bombeiros, Ministério Público, quanto à segurança local e no entorno do evento sejam cumpridas;
- 17.31.** Disponibilizar espaços para a Administração Municipal, de forma gratuita, veicular publicidade institucional própria;
- 17.32.** Disponibilizar espaços e contrapartidas para a Administração Municipal, de forma gratuita, veicular publicidade referente a patrocínios captados pela mesma;
- 17.33.** Garantir estrutura para as forças e serviços de apoio (Polícia Militar, Guarda Municipal, Bombeiros, equipe médica completa à disposição no local, com ambulância, médico, enfermeiro e técnico de enfermagem, conforme normas expedidas pelas autoridades competentes), de acordo com indicações da Administração Municipal;
- 17.34.** Comunicar imediatamente à Administração Municipal a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços;
- 17.35.** Apresentar a Administração Municipal relatório de prestação e execução de toda infraestrutura e serviços ofertados após a realização do evento, que confronte os objetivos definidos e os resultados alcançados, a qual deverá ser fornecida pela concessionária no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias;
- 17.36.** Providenciar e fornecer prova à Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura, no prazo máximo de até 10 (dez) dias anteriores ao evento, por sua conta e responsabilidade, os seguintes documentos:
 - a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART para implantação da infraestrutura obrigatória na área concedida;
 - b) Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico, constando capacidade de público estimada;

- c) Atestado de Conformidade de Projeto de Segurança Contra Incêndio do Corpo de Bombeiros, com base no que estabelece o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico de Pernambuco (COSCIP);
- d) Estrutura que obrigatoriamente atenda as normas técnicas e padrões de engenharia, inclusive as do CREA, podendo tal responsabilidade ser cumprida por eventual terceiro a pedido da concessionária;
- 17.37.** Providenciar e fornecer prova à Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura, no prazo máximo de até 02 (dois) dias anteriores ao evento, por sua conta e responsabilidade, o seguinte documento:
 - a) Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, com base no que estabelece o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico de Pernambuco (COSCIP);
- 17.38.** A escolha dos materiais descritos neste estudo técnico preliminar e referenciados nos anexos foram feitas com base na durabilidade, facilidade de manutenção e exposição à intempéries e condições de temperatura local, visando assim a qualidade do material exposto e menor exigência de manutenção/assistência técnica, considerando o prazo de execução do objeto;
- 17.39.** Garantir livre acesso aos espaços públicos à população, sem o pagamento de qualquer taxa, impedimento quanto ao porte de bebidas para consumo próprio, ingresso ou similar, para apreciar os eventos, excetuando-se apenas a área privativa destinada a camarotes e mesas.

II. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 17.40.** A contratação artística para o evento será realizada pelo Município de Santa Maria da Boa Vista.
- 17.41.** Cumprir com os compromissos financeiros assumidos com as contratações artísticas.
- 17.42.** Realizar diligências, sempre que entender necessárias ou úteis, junto à concessionária, a fim de aferir a qualidade técnica dela.
- 17.43.** Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.
- 17.44.** Fiscalizar para que todas as medidas de segurança adotadas pela Administração Municipal junto a Polícia Militar, Polícia Civil, Instituto de Criminalística, Bombeiros, Ministério Público, quanto à segurança local e aérea no entorno do evento sejam cumpridas.
- 17.45.** Indicar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar e gerir o contrato de execução dos serviços.
- 17.46.** Notificar, formal e imediatamente, a concessionária sobre irregularidades observadas na montagem de estruturas e execução dos serviços.
- 17.47.** A contratante deverá solicitar, através de notificação, o afastamento por tempo indeterminado, para cumprimento pela concessionária em caráter imediato de qualquer empregado que não apresente postura e comportamento adequado, não cabendo qualquer responsabilidade à Administração Municipal.
- 17.48.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela concessionária.
- 17.49.** Incluir em todo e qualquer material de comunicação visual desenvolvido pelo município, sem ônus para a concessionária, espaços para veicular publicidade referente a patrocínios captados pela mesma.
- 17.50.** Notificar a concessionária, por escrito e com antecedência, sobre infrações, penalidades, multas ou quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 17.51.** Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados, desde que atendidas as obrigações contratuais.

- 17.52. Realizar pesquisa de satisfação do usuário, de modo a aferir qualitativamente a opinião popular quanto à festividade e ao funcionamento individualizado dos serviços especificados.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. A CONTRATADA (CONCESSIONÁRIA) deverá efetuar o pagamento, referente à outorga da concessão, dividida em 03(três) parcelas, a se vencerem nas datas indicadas abaixo, na conta bancária conta corrente de titularidade do município, no **Banco:001 - Banco do Brasil, Agência 1128-2, Conta Corrente : 27.563-8**, conforme os prazos e percentuais definidos abaixo:

- Primeira Parcela** equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do lance ofertado pela licitante vencedora em até 48H (quarenta e oito horas) após publicação no PNCP do instrumento de contrato assinado;
- Segunda Parcela** referente à 25% (vinte e cinco por cento) do valor ofertado pela licitante vencedora, até o dia 06 de julho de 2026;
- Terceira Parcela** referente à 25% (vinte e cinco por cento) do valor ofertado pela licitante vencedora, até o dia 15 de julho de 2026;

18.2. DA REMUNERAÇÃO:

- 18.2.1. As receitas necessárias para o cumprimento dos encargos da concessão e para remunerar a CONTRATADA (CONCESSIONÁRIA) advirão da exploração das atividades informada no Termo de Referência.

- 18.2.2. A exploração de atividade comercial remunerará todas as despesas com a execução do fornecimento de toda a estrutura e serviços necessários ao evento, e devem incluir o fornecimento de toda a estrutura necessária aos eventos, compreendendo todos os custos com:

- Materiais
- Mão de obra
- Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais
- Encargos para obtenção de licenças e
- Demais despesas inerentes e determinantes para a execução dos serviços

18.3. Da antecipação de pagamento

- 18.3.1. A presente contratação permite a antecipação de pagamento das parcelas devido a iminência da prestação dos serviços para início dos eventos, sendo considerado a data limite para pagamento do valor total ofertado pela futura CONTRATADA de até 15 de junho de 2026 (da primeira a terceira parcela).

- 18.3.2. A antecipação de pagamento, dispensa o ateste ou recebimento de valores, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado;

- 18.3.3. Prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5%

18.4. Da Remuneração sobre o lucro líquido:

- 18.4.1. A Empresa Concessionária irá remunerar o Município de Santa Maria da Boa Vista/PE com 5% (cinco por cento) do valor líquido do lucro obtido durante a realização da Serenata da Recordação 2026, independentemente, do valor ofertado e pago pela concessão.

- a) Deverá ser apresentado, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a conclusão do evento, o relatório, juntamente com os contratos (no caso de patrocínios) contendo os valores obtidos durante a realização do evento.
- b) para aferir a receita bruta e líquida, a empresa contratada deverá apresentar, ao final do evento, a seguinte documentação por meio de relatório:

A. PÚBLICO:

- i Estimativa de público para o evento diário e total nas áreas gratuitas;
- ii Quantidade aferida de público para o evento diário e total nas áreas gratuitas;
- iii Estimativa de público para o evento diário e total nas áreas pagas (camarote e barracas);
- iv Quantidade aferida de público para o evento diário e total nas áreas pagas (camarote e barracas).

B. CAMAROTE

- i. Valor cobrado pelo Camarote, inclusive diferenças de preços contendo o início dos dias de venda;
- ii. Quantidade de pagantes para utilização de espaço Camarote;
- iii. Quantidade de não pagantes, aqui denominados Cortesias para utilização de espaço Camarote;
- iv. Receita bruta e líquida aferida pelo Relatório das vendas de ingressos para o camarote por meios físicos e digitais contendo a separação das quantidades por:
 - a. Pagamentos com Cartões de Crédito;
 - b. Pagamentos através de PIX;
- v. **Valores máximos admitidos para comercialização do ingresso(passaporte) individual:**
 - a. R\$100,00(cem reais) + taxas/tarifas referente a vendas por meio de cartão de crédito (não superior a 10%) no dia 17 de julho.;
 - b. R\$200,00(duzentos reais) + taxas/tarifas referente a vendas por meio de cartão de crédito (não superior a 10%) no dia 18 de julho.
 - c. R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) + taxas/tarifas referente a vendas por meio de cartão de crédito (não superior a 10%) venda conjugada dias 17 e 18 de julho.

C. VENDA DE MESAS(com 04 cadeiras) EM BARRACAS

- i. Receita bruta e líquida aferida pelo Relatório de venda de mesas(com quatro cadeiras Barracas, contendo valores diários, com forma de pagamento que possa ser aferida com no mínimo:
 - a. Pagamentos com Cartões de Crédito;
 - b. Pagamentos através de PIX;
 - c. Qualquer outro meio que possa ser aferido
- ii. **Valores máximos admitidos para comercialização da Mesa com 04(quatro) cadeiras:**
 - a. R\$ 200,00(cem reais) + taxas/tarifas referente a vendas por meio de cartão de crédito (não superior a 10%) no dia 17 de julho de 2026.;
 - b. R\$300,00(duzentos reais) + taxas/tarifas referente a vendas por meio de cartão de crédito (não superior a 10%) no dia 18 de julho de 2026.
 - c. R\$ 400,00 (quatrocentos reais) + taxas/tarifas referente a vendas por meio de cartão de crédito (não superior a 10%) venda conjugada dias 17 e 18 de julho.

D. PATROCÍNIOS

- i. Cópia do(s) Contrato(s) de cota(s) de Patrocínio(s);
- ii. Relatório de valores e/ou produtos recebidos pela(s) Cota(s) de Patrocínio(s);
 - a. Caso sejam produtos para revenda, deverá ter estimativa de valor unitário e total dos produtos;
 - b. Caso sejam serviços como Internet, dentre outros, deverá ser indicada a estimativa de valor unitário e total dos mesmos.

E. CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO REFERENTE A(S) COTA(S) DE PATROCÍNIO(S)

- i. Receita bruta e líquida aferida pelo Relatório de vendas de bebidas alcóolicas e não alcóolicas diário e total;
- ii. Receita bruta e líquida aferida pelo Relatório de vendas de comidas diversas diário e total.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 19.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 19.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 19.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.
- 19.1.5.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 19.1.5.1** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 19.1.5.2** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 19.1.5.3** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 19.1.5.4** Deixar de apresentar amostra;
 - 19.1.5.5** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 19.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.8.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração
- 19.1.9.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 19.1.10.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.11.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.12.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.13.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. Com fulcro na Lei nº 14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 19.3.1.** Advertência;
- 19.3.2.** Multa;

- 19.3.3.** Impedimento de licitar e contratar;
- 19.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 19.4.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 19.4.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 19.4.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 19.4.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 19.4.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.5.** A sanção prevista na cláusula 19.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 19.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 19.6.** A sanção prevista na cláusula 19.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 19, deste edital.
- 19.7.** A sanção prevista na cláusula 19.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 19.1.2, 19.1.3, 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6 e 19.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.8.** A sanção prevista na cláusula 19.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 19.1.8, 19.1.9, 19.1.10, 19.1.11 e 19.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 19.1.2, 19.1.3, 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6 e 19.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 19.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 19.9.** As sanções previstas nas cláusulas 19.3.1, 19.3.3 e 19.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 19.3.2.
- 19.10.** Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 19.11.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 19.12.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.
- 19.13.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.14.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site de transparência do Município e no CEIS e CNEP.

19.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

19.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

20.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através da Plataforma BLL.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

20.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em observância ao Art. 7º da Lei nº 14.133/2021, a Administração Municipal assegura que as funções de planejamento, condução da sessão pública e fiscalização do contrato serão exercidas por agentes distintos, garantindo a integridade e o controle do processo.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: <https://santamariadaboavista.pe.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço no campo “ARQUIVOS” da plataforma BLL.

21.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência,

APENDICE 1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

APENDICE 2 - PROJETO DE CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO;

APÊNDICE 3 – PLANTA BAIXA DA ÁREA DA FESTA E CORTE DE APRESENTAÇÃO;

ANEXO II – Exigências de Habilitação

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO V – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

ANEXO VI – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

ANEXO VII – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

ANEXO VIII – Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).



ANEXO IX – Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

ANEXO X – Modelo formulario para assinatura de contrato

ANEXO XI – Termo de Adesão Sistema BLL

SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, 08 de junho de 2026.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo instruir o processo de licitação destinado a Concessão de exploração do espaço público, para realização da SERENATA DA RECORDAÇÃO 2026, nos dias 17 e 18 de julho, na sede do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, COM OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO PELA CONCESSIONÁRIA da estrutura necessária para o espaço do camarote privado, barracas, mesas, cadeiras, caixas térmicas, compreendendo montagem, desmontagem, manutenção, com direito a exclusividade de comercialização de alimentos e bebidas, bem como, captação de recursos para o evento, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Quantitativos, especificações e valor:

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	QUANTIDADE UNITÁRIA DO ITEM	VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA)
01	17612	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - Cabine individual portátil, dimensão mínima 1.10x1.10m x 2.10m de altura em polietileno de alta densidade, piso antiderrapante, e teto translúcidos, fechadura com indicação livre e ocupado, caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, abertura para ventilação, manutenção diária com produtos para desinfecção e desodorização.	02 DIÁRIAS	30	R\$ 184,24
02	17612	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – Cabine sanitária projetada para PNE (portador de necessidades especiais), portáteis, com acesso e espaço suficiente para movimentação de cadeiras de rodas, corrimões de segurança em polietileno de alta densidade, piso antiderrapante e teto translúcido, fechadura com indicação livre e ocupado, porta dejetos, suporte para papel higiênico e porta objeto, abertura para ventilação e manutenção diária com produtos para desinfecção e desodorização.	02 DIÁRIAS	04	R\$ 350,00
03	20460	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS – cadeiras de monobloco da cor branca em PVC sem braços, empilhável, espaldar alto, capacidade mínima de 140kg, altura do assento com no mínimo 38cm, e no máximo 49cm, largura do assento com no máximo 34cm e máximo 77cm, pés com material antiderrapante.	02 DIÁRIAS	1.600	R\$ 5,79
04	16675	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO – Estrutura compostas de placas metálicas com altura mínima	02 DIÁRIAS	50	R\$ 34,49



		de 2,20m com travessas e suporte para fixação e sem pontas de lanças, portões para saída de emergência com no mínimo 4.40m de largura, com sinalização indicando lado superior.			
05	16675	LOCAÇÃO DE GRADE DE CONTENÇÃO - Estrutura de disciplinamento do público, composto de grade metálicas galvanizadas de 2m com sistema de fixação com pinos metálicos, altura mínima de 1.20m	02 DIÁRIAS	450	R\$ 41,34
06	20460	LOCAÇÃO DE MESA PLÁSTICAS – Mesa na cor branca, em PVC, empilhável, formato quadrado e altura mínima de 70cm, tampo quadrado com mínimo de 65cm em cada lado.	02 DIÁRIAS	400	R\$ 10,00
07	17809	LOCAÇÃO DE TENDAS com dimensão de 10x10 com 2m de altura em seus pés de sustentação, cobertura piramidal com lona branca em tubo galvanizado, com sistema de fixação com pinos.	02 DIÁRIAS	12	R\$ 1.662,12
08	5312	Piso Easyfloor moldado, alta resistência a impactos, que possibilite escoamento da água, encaixes Inter travados, proteção antifogo e antiderrapante. METRO QUADRADO POR DIA, com montagem e demontagem.	02 DIÁRIAS	50 m²	R\$ 49,00

1.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 - O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 - O valor inicial da concessão será de **R\$ 62.914,14 (sessenta e dois mil, novecentos e catorze reais e catorze centavos)** calculado em 50%(cinquenta por cento), do valor corresponde a soma total das despesas de diárias de locação da estrutura do local de implementação, dos dias *17 e 18 de julho* de 2026, referente à concessão para exploração do evento *Serenata da Recordação* para a 27ª edição de 2026.

2.0 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.0 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.0 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



4.1 - Requisitos Gerais:

4.1.1 - Trata-se de contratação de empresa para concessão de exploração de espaço público para realização da Serenata da Recordação, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.1.2 – Trata-se da prestação de serviço comum referente a concessão de exploração do espaço público durante a realização da SERENATA DA RECORDAÇÃO 2026, de 17 a 20 de julho.

4.2 - Requisitos Legais:

4.2.1 - O objeto deste Termo de Referência se enquadra como serviços comuns, cabendo à licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com o tipo "maior oferta global", nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4.3 - Requisitos da Contratação:

4.3.1 - Possuir regularidade perante o CNJ (Conselho Nacional de Justiça), com comprovação através de certidão negativa.

4.3.2 - Possuir certidões válidas, conforme o §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.3 - Para habilitação, a Contratada deverá cumprir o disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.4 - Atender às solicitações nos prazos estipulados em Contrato.

4.3.5 - Responder por todos os ônus referentes a execução do objeto da contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato.

4.3.6 - Manter durante toda a vigência do Contrato as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

4.3.7 - A Contratada deverá realizar os serviços sempre zelando pela qualidade do serviço.

4.3.8 - Executar o serviço com eficiência.

4.3.9 - Cumprir o objeto do Contrato de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.



4.4 - Subcontratação

4.4.1 - É admitida a subconcessão, nos termos previstos no contrato de concessão, sob responsabilidade exclusiva da contratada, de acordo com o artigo 26 da Lei n.º 8.987/95 e a Lei 14133/21. O subconcessionário se sub-rogará todos os direitos e obrigações da subconcedente dentro dos limites da subconcessão.

4.5 - Garantia da contratação

4.5.1 - Será exigida a garantia da contratação de que trata o arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual.

4.6 – Impactos Ambientais

4.6.1 - Por se tratar de um evento público, haverá impacto ambiental. No entanto, serão colocadas diversas lixeiras e, todos os dias após o encerramento dos shows artísticos, a equipe de serviços da empresa contratada, irá fazer o recolhimento e limpeza completa e minuciosa do local do evento, dando a correta destinação adequada dos resíduos sólidos produzidos no evento. Da mesma forma, os banheiros químicos que serão instalados serão igualmente limpos, para mitigar ao máximo o impacto ambiental.

5.0 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - É de responsabilidade da cessionária todas as despesas com viagens, locomoção, hospedagem, alimentação e demais despesas referentes à execução do CONTRATO;

5.2 - Não estão inseridos nesta contratação, os patrocínios captados pelo Município de Santa Maria da Boa Vista junto as esferas de governo, empresas públicas, sociedades de economia mista e autarquias, cuja divulgação da marca e nome são obrigatórios, devido a cota de patrocínio negociada pela CONTRATANTE e/ ou em razão de instrumento convenial ou outro ajuste de natureza jurídica de direito público, cujo valor captado será utilizado para minimizar custos do evento para a Administração Municipal;

5.3 - A LICITANTE CESSIONÁRIA ficará responsável pela prestação de contas junto as empresas patrocinadoras, mantendo a Secretaria de Educação de Santa Maria da Boa Vista plenamente informada de todas as ações, devendo ser comunicada, previamente, de qualquer negociação pertinente ao objeto do Contrato;

5.4 - A empresa licitante deverá efetuar visitas aos locais do evento, para conhecer detalhes operacionais e principalmente avaliar os espaços para divulgação das marcas nas áreas específicas e vias de acesso;



5.5 - Caberá à licitante CONTRATADA o planejamento operacional, organização, coordenação execução, comercialização das cotas, acompanhamento do evento e pós-evento, incluindo checagem geral, inclusive nas entregas das propriedades comerciais contratadas, como também na preparação de ambientes, e dos equipamentos necessários, suporte técnico, fornecimento de apoio logístico, e dos serviços que se fizerem necessários, com emprego de profissionais capacitados e equipamentos em quantidades e características necessárias, bem como:

- a) Planejamento de Produção, elaboração de um plano de trabalho para realização do evento;
- b) Organização e execução de reuniões entre a equipe técnica da secretaria;
- c) Assessoria técnica profissional para atendimento as empresas patrocinadoras;
- d) Cronograma de execução do projeto, nos prazos estipulados pela secretaria;
- e) Relacionamento com terceiros (patrocinadores, empresas terceirizadas, fornecedores etc.);
- f) Planejamento dos espaços personalizados dos patrocinadores com aprovação da Secretaria de Educação de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme planta baixa, layout e cenografia fornecida pela CONTRATANTE;
- g) Fazer interface entre as necessidades do evento com órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos, a saber, Polícia Militar, Guarda Municipal, Bombeiros Militar, Bombeiro Civil, dentre outros;
- h) Operação geral de locação, montagem, desmontagem e transporte de toda estrutura do camarote;
- i) Obtenção de licenças, autorizações e alvarás junto a: CREA-PE, BOMBEIRO MILITAR, POLÍCIA MILITAR, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, Órgãos Ambientais, entre outros;
- j) Fornecimento de apoio logístico, compreendendo a locação de equipamentos, mobiliário adequado e contratação de serviços;
- k) Montagem e desmontagem referente à pré-produção e pós-produção, contemplando todos os equipamentos e estruturas necessárias para o camarote, incluindo custos com transporte e mão de obra para carregamento de todo material, montá-lo, desmontá-lo, e recolhê-lo após o evento;
- l) Documentação do evento, compreendendo o planejamento executivo, a supervisão, organização, cobertura e documentação fotográfica em meio digital e prestação de contas;
- m) Integralizar os serviços providos por terceiros sejam eles contratados pela produtora ou pelo CONTRATANTE, dentro da estrutura geral das locações para o bom funcionamento do evento;
- n) Supervisionar o serviço dos terceiros para que estejam de acordo com as necessidades do termo de referência;
- o) Coordenar os prazos de entrega, montagem e desmontagem, a logística e a qualidade de entrega dos serviços, sendo o ponto de contrato para todas as demandas necessárias nas locações;
- p) A CONTRATADA deverá propor os sistemas de controle de acesso de serviço e de credenciamento com as devidas restrições à área dos eventos durante o período de



implantação da infraestrutura para o evento, para aprovação por parte da Secretaria de Educação de Santa Maria da Boa Vista/PE;

q) Encaminhar Ofício comunicando Produtor Executivo ou responsável que estará submetido as orientações diretas da Direção de Produção da Secretaria de Educação;

r) Submeter previamente para análise da Secretaria de Imprensa/comunicação do Município, antes de realizar qualquer comunicado oficial pertinente aos eventos relacionados ao objeto contratado;

t) Garantir acesso livre às Assessorias e Diretorias da Secretaria de Educação de Santa Maria da Boa Vista/PE, que deverão estar devidamente identificados para fiscalizar e acompanhar as ações da equipe de trabalho da CONTRATADA;

u) Garantir livre acesso da população a todos os polos de eventos, ressaltando apenas a área privativa destinada a camarotes e congêneres, no Pátio de Eventos da Serenata da Recordação;

v) A Concessionária deverá cumprir as normas estabelecidas em Termo de Ajustamento de Conduta expedido pelo Ministério Público de Pernambuco, caso venha a existir, e ainda os normativos expedidos pela Secretaria de Defesa Social de Pernambuco;

x) A concessão deverá ser executada de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, além das condições a serem estabelecidas em contrato.

5.6 - A Empresa Concessionária deverá apresentar em 48 (quarenta e oito) horas, depois da assinatura do contrato o plano de trabalho com cotas de patrocínio que serão comercializadas, com a previsão de cotas para pequenos empresários locais e regionais, com o intuito potencializar a arrecadação.

5.7 - Os prazos de execução da montagem e desmontagem das estruturas/equipamentos serão os seguintes:

5.7.1 - A montagem das estruturas/equipamentos deverá ser iniciada em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da ordem de serviços;

5.7.1.1 – O pátio estará liberado para a licitante arrematante a partir do dia 12 de julho.

5.7.1.2 - A estrutura do camarote deverá estar montada impreterivelmente até o dia 17 de julho de 2026.

5.7.1.3 - Da desmontagem: impreterivelmente até o dia 26 de julho de 2026, o espaço deverá estar desocupado e limpo.

5.7.2 - As estruturas/equipamentos montados, e respectivas licenças junto os órgãos fiscalizadores, deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas anteriores ao início dos eventos, conforme programação a ser definida pela Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista/PE e estabelecida na Ordem de Serviço;



5.7.3 - A desmontagem da estrutura instalada pela concessionária deverá ser a partir de 21/07/2026, não excedendo o prazo de 5 dias, após a execução do objeto do contrato referente ao Pátio de Eventos da Serenata da Recordação.

5.8 - As condições de execução dos serviços se darão em conformidade com as disposições, períodos e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e na Ordem de serviço.

5.9 - Espaços disponíveis para concessão:

a) Área útil não coberta, localizada na lateral do antigo Ceasa, ao lado da parede do cais, com área total de 1.200 m². Esse espaço poderá ser destinado à instalação de 12 barracas com toldos, cada uma medindo 10m x 10m, além de mesas, cadeiras, equipamentos e móveis necessários para a execução do serviço. Local: Pátio da feira, no Largo do Ceasa.

b) Área útil coberta, situada dentro da estrutura do antigo Ceasa, com 2.000 m², que será destinada à instalação de um camarote com estrutura coberta, onde também poderá ser colocada tendas, mesas, cadeiras, equipamentos e mobiliário para exploração do serviço.

c) Áreas úteis não cobertas, localizadas na Rua Manoel Borba e na Avenida Sete de Setembro, ambas no entorno do Largo do Ceasa, com 320 m² cada, destinadas à implantação da praça de alimentação. Nestes espaços poderão ser instaladas 20 barracas com toldos, cada uma medindo 4m x 4m, além de mesas, cadeiras, equipamentos e demais móveis necessários.

5.10 - Das cobranças dos espaços públicos concedidos a exploração da concessionária:

a) O Camarote privado vai ter limite de cobrança para entrada, estipulado no valor máximo descrito na tabela anexa ao projeto. Terão valores máximos estipulados a venda de barracas e bebidas pela empresa contratada.

b) Os valores repassados ao consumidor final, tanto das mesas quanto das bebidas terá um teto a ser seguido.

c) A fiscalização ficará a cargo da empresa contratada. Tudo expresso em tabela anexo ao projeto. Prezando pela cobrança justa e sem abusos.

d) A Concessionária contratada caberá dar total suporte ao barraqueiro, fornecendo o mínimo de estrutura, para funcionamento eficaz das barracas.

5.10.1 - Todo material estará listado e quantificado em tabela anexa ao projeto.



6.0 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5).

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.7 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

6.8 - A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

6.9 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



6.10 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.11 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.15 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.16 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.).

6.17 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



6.20 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22 - O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.23 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.24 - Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.24.1 - Acompanhamento dos abastecimentos realizados através das autorizações emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pela Contratada.

6.24.2 - Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro.

7.0 16. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 - O RECEBIMENTO se efetivará nos seguintes termos:

7.1.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

7.1.2 - DEFINITIVAMENTE, **no prazo máximo de 02 dias**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

7.1.3 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso,



obrigando-se o vencedor a **substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

7.1.4 - Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento.

7.1.5 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

7.1.6 - A CONTRATADA deverá realizar ENTREGA do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

7.2 – O pagamento será realizado por meio de transferência ou depósito bancário e efetuado o pagamento da primeira parcela no valor equivalente a 50% do arrematado no pregão, no ato da assinatura do Contrato, sob pena de perda do objeto adjudicado.

8.0 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR LANCE GLOBAL REGISTRADO.

8.2 - Exigências de habilitação

8.2.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 - Habilitação jurídica

8.2.1.1.1. Para habilitação de **Pessoa Jurídica**, serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Registro público, no caso de empresário individual;
- c) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, NA INTEGRAL, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários



comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores somado a todas as alterações inclusive as consolidações, devidamente autenticada nos termos deste instrumento;

- d) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores; e
- e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - I- Os documentos apresentados na íntegra deverão estar acompanhados de todas as alterações inclusive a(s) consolidação(ões) respectiva, acompanhado da Certidão de Inteiro teor ou Certidão Específica emitida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante. sob pena de desclassificação.

8.2.1.1.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através de certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.1.1.3. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, pelas empresas licitantes:

As empresas licitantes deverão apresentar:

- a) A Licitante deverá possuir em seu nome Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado de respectiva Certidão de Acervo Técnico-Operacional (CAO) em nome do responsável técnico (engenheiro civil/arquiteto), que demonstre a capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tec-



nológica e operacional equivalente ou superior aos especificados no preâmbulo deste edital (**Concessão para exploração de área para realização de evento**).

- b) Atestado de capacidade técnica devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, ou Órgão equivalente.
- c) Certidão de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, ou Órgão equivalente, pessoa jurídica.
- d) Apresentação de profissional abaixo indicado, devidamente registrados no conselho profissional competente:

01 (um) Engenheiro Civil;

01 (um) Engenheiro Eletricista ou Técnico em elétrica ou Profissional equivalente;

d.2) O(s) responsável(eis) técnico(s) e/ou membro(s) da equipe técnica acima elencado(s) acima deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, sendo suficiente para comprovação a apresentação da Certidão de Registro ou inscrição da empresa licitante constando o vínculo do profissional na referida certidão;

d.2.1) Nos casos em que o profissional solicitado neste subitem, não conste a vinculação profissional na Certidão de Registro da empresa licitante, deverão comprovar:

- a) Em se tratando de sócio ou proprietário da empresa por intermédio da apresentação do Registro Comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado OU;
 - No caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em nome do profissional, Livro de Registro de Funcionário, bem como a apresentação da GFIP (com a Relação dos Empregados), dos últimos 06 (seis) meses OU;
 - Contrato de Prestação de Serviços na forma da legislação trabalhista assinado pelas partes e com firmas reconhecidas OU;
 - Declaração de compromisso de vinculação futura, está com firma reconhecida em cartório, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

NOTA EXPLICATIVA: A definição de “quadro permanente da licitante” para fins de cumprimento do requisito de qualificação técnica, foi extraída da jurisprudência do Tribunal de Contas da União. Neste sentido, o Acórdão nº 2.297/2005 – Plenário

- i. Entende-se como quantidade similar o fornecimento de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica;
- ii. Entende-se como prazo compatível atestado de capacidade técnica da prestação de serviços de pelo ao menos 01 (um) dia de infraestruturas para eventos;
- iii. O Atestado deverá vir acompanhado da relação dos itens com as respectivas quantidades dos serviços.
- iv. Caso os atestados não venham com as informações acima mencionadas, o fornece-



- dor deverá anexar notas fiscais eletrônicas referente ao fornecimento/serviço prestado para fins de diligência e apreciação pelo Agente de Contratação.
- v. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.
 - vi. Os Atestados poderão ser diligenciados pelo Agente de Contratação caso tenha alguma dúvida ou relevância que não seja possível a sua identificação, como a sua cópia reprográfica não seja visível.
 - vii. Não serão aceitos atestados apresentados com assinaturas de Pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestar recebimentos de mercadorias ou prestação de serviços.
- e) Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas físicas ou sem identificação da pessoa jurídica e seu responsável que o assinou, salvo, se por motivo de diligência, possa ser comprovado a sua veracidade.
 - f) Comprovação que a licitante possui cadastro válido junto ao Ministério do Turismo de Empresa Organizadora de Eventos, conforme art. 21, inciso IV e art. 22 da Lei Federal nº 11.771/08.

8.2.1.1.4. VISITA TÉCNICA:

- a) A proponente deverá apresentar “Atestado de Visita Técnica”, ou DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA.
 - i. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica;
 - ii. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada por e-mail (olimpio.amorim@hotmail.com) ou pelo telefone (87) 98809-7733 com o Sr. Olimpio Amorim e poderá ser realizada até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública, no período das 08:00 às 12:00 horas;
 - iii. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta;
 - iv. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração;



- v. A proponente não poderá pleitear, em hipótese alguma, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local em que serão executados os serviços;
- vi. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

8.2.1.1.5. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de Capital Social (através de balanço patrimonial) – devidamente registrado na Junta Comercial igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor estimado da contratação;
- b) Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

SOCIEDADE ANÔNIMA (S/A):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem:

DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio

Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa)

SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 'SIMPLES':

- Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício)

SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Liquidez Corrente	LC	=	$\frac{AC}{PC}$
b) Liquidez Geral	LG	=	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$
c) Solvência Geral	SG	=	$\frac{AT}{PC + ELP}$

AC -Ativo Circulante

PC - Passivo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo

ELP - Exigível a Longo Prazo

PL -Patrimônio Líquido

T -Ativo Total

ET -Exigível Total

- d) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- e) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- f) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- g) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.



- h) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- i) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante, devendo ser anexado a certidão de regularidade perante o conselho, bem como, a respectiva carteira profissional de contador, sob pena de inabilitação.
- j) O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.
- k) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.
 - j.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação."

8.2.1.1.6. DECLARAÇÕES

- a) ANEXO V- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).
- b) ANEXO VI- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).
- c) ANEXO VII- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- d) ANEXO VIII- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).
- e) ANEXO IX - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- f) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que detém o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por este



fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

g) Declaração que conhece e concorda com todas as regras estabelecidas no Termo de Referência, e demais anexos deste procedimento licitatório assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

8.2.1.1.7. LEI MICROEMPRESA- ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP:

8.2.1.1.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- a) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- b) Para efeito de aplicação das prerrogativas previstas às micro empresas e empresas de pequeno porte será utilizado o seguinte conceito:

A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, deverá cadastrar juntamente com a proposta em local apropriado:

- 01 A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 02 A Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 30 (trinta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

8.3 - Da participação de empresas em Consórcio

8.3.1 - Na licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O consórcio ainda ensaia a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.



8.3.2 - Poderão participar da licitação pessoas jurídicas reunidas sob a forma de consórcio, sendo vedada a participação de empresas consorciadas em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como a participação de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

8.3.2.1 - As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos no Edital, a comprovação de compromisso público de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, por escritura pública ou documento particular, nos termos do disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.3 - A apresentação do termo de apresentação do Termo de Compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, subscrito pelas consorciadas, deverá prever:

I - Indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

II - Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

III - Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada até o final da execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante, ficando a substituição de consorciado condicionada à comprovação de que a nova empresa a integrar o consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

IV - Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrente desta licitação;

V - Obrigações de cada uma das consorciadas, individualmente, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao serviço previsto; e

VI - A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

VII - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 8.3.2.1.

IX - Será exigido do consórcio o acréscimo de 10 % (dez) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

8.3.4 - O acréscimo previsto no item IX não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.3.5 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido nos itens 8.3.1 e 8.3.3.



8.3.6 - Em caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.7 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte será exigido um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor fixado para o licitante individual na habilitação econômico-financeira.

9.0 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O valor inicial da concessão (ou valor mínimo da outorga onerosa) é de **R\$ 62.914,14 (sessenta e dois mil, novecentos e catorze reais e catorze centavos)** calculado em 50%(cinquenta por cento), do valor corresponde a soma total das despesas de diárias de locação da estrutura do local de implementação, dos dias 17 e 18 de julho de 2026, referente à concessão para exploração do evento Serenata da Recordação para a 27ª edição de 2026 no item 1.1 deste termo.

9.2 - Não deverá haver nenhum desembolso financeiro por parte do município ao que compete o objeto deste estudo técnico preliminar.

9.3 - A Empresa Concessionária irá remunerar o Município de Santa Maria da Boa Vista/PE com 5% (cinco por cento) do valor líquido do lucro obtido durante a realização da Serenata da Recordação 2026, independentemente, do valor ofertado e pago pela concessão.

- a) Deverá ser apresentado, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a conclusão do evento, o relatório, juntamente com os contratos (no caso de patrocínios) contendo os valores obtidos durante a realização do evento.
- b) para aferir a receita bruta e líquida, a empresa contratada deverá apresentar, ao final do evento, a seguinte documentação por meio de relatório:

A. PÚBLICO:

- i Estimativa de público para o evento diário e total nas áreas gratuitas;
- ii Quantidade aferida de público para o evento diário e total nas áreas gratuitas;
- iii Estimativa de público para o evento diário e total nas áreas pagas (camarote e barracas);
- iv Quantidade aferida de público para o evento diário e total nas áreas pagas (camarote e barracas).

B. CAMAROTE

- i. Valor cobrado pelo Camarote, inclusive diferenças de preços contendo o início dos dias de venda;
- ii. Quantidade de pagantes para utilização de espaço Camarote;



- iii. Quantidade de não pagantes, aqui denominados Cortesias para utilização de espaço Camarote;
 - iv. Receita bruta e líquida aferida pelo Relatório das vendas de ingressos para o camarote por meios físicos e digitais contendo a separação das quantidades por:
 - a. Pagamentos com Cartões de Crédito;
 - b. Pagamentos através de PIX;
 - v. **Valores máximos admitidos para comercialização do ingresso(passporte) individual:**
 - a. R\$100,00(cem reais) + taxas/tarifas referente a vendas por meio de cartão de crédito (não superior a 10%) no dia 17 de julho.;
 - b. R\$200,00(duzentos reais) + taxas/tarifas referente a vendas por meio de cartão de crédito (não superior a 10%) no dia 18 de julho.
 - c. R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) + taxas/tarifas referente a vendas por meio de cartão de crédito (não superior a 10%) venda conjugada dias 17 e 18 de julho.
- C. VENDA DE MESAS(com 04 cadeiras) EM BARRACAS**
- i. Receita bruta e líquida aferida pelo Relatório de venda de mesas(com quatro cadeiras Barracas, contendo valores diários, com forma de pagamento que possa ser aferida com no mínimo:
 - a. Pagamentos com Cartões de Crédito;
 - b. Pagamentos através de PIX;
 - c. Qualquer outro meio que possa ser aferido
 - ii. **Valores máximos admitidos para comercialização da Mesa com 04(quatro) cadeiras:**
 - a. R\$ 200,00 (duzentos reais) + taxas/tarifas referente a vendas por meio de cartão de crédito (não superior a 10%) no dia 17 de julho de 2026.;
 - b. R\$300,00(trezentos reais) + taxas/tarifas referente a vendas por meio de cartão de crédito (não superior a 10%) no dia 18 de julho de 2026.
 - c. R\$ 400,00 (quatrocentos reais) venda conjugada dias 17 e 18 de julho.
- D. PATROCÍNIOS**
- i. Cópia do(s) Contrato(s) de cota(s) de Patrocínio(s);
 - ii. Relatório de valores e/ou produtos recebidos pela(s) Cota(s) de Patrocínio(s);
 - a. Caso sejam produtos para revenda, deverá ter estimativa de valor unitário e total dos produtos;
 - b. Caso sejam serviços como Internet, dentre outros, deverá ser indicada a estimativa de valor unitário e total dos mesmos.
- E. CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO REFERENTE A(S) COTA(S) DE PATROCÍNIO(S)**
- i. Receita bruta e líquida aferida pelo Relatório de vendas de bebidas alcóolicas e não alcóolicas diário e total;
 - ii. Receita bruta e líquida aferida pelo Relatório de vendas de comidas diversas diário e total.

9.4 - Os Preços Unitários de Referência dos serviços, utilizados na tabela que compõe o item **1.1**, correspondem à pesquisa no Banco de Preços.



10.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - A presente contratação não resultará em despesas para a administração.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar



no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

11.2.4 - Multa:

11.2.4.1 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

11.2.4.2 - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

11.2.4.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

11.2.4.4 - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

11.2.4.5 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

11.2.4.6 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMSMBV-PE.

11.2.4.8 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da PMSMBV - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMSMBV - PE reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

11.3 - O atraso superior a 02 (dois) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).



11.5 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

11.10.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.10.2 - As peculiaridades do caso concreto;

11.10.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.10.4 - Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.10.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.12 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos



das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.13 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - A contratada apresentará memorial descritivo e detalhado da Infraestrutura do local denominado de Pátio da Serenata da Recordação, com indicação de quantitativos inerentes ao espaço em até 10 dias da assinatura do contrato;

12.2 - A contratada apresentará arquivo digital, contendo o anteprojeto em 3D da infraestrutura proposta, devidamente assinado por profissional capacitado e registrado na entidade profissional competente em até 30 dias da assinatura do contrato;

12.3 - A contratada apresentará cronograma com o detalhamento de todas as atividades pertinentes à organização do evento, dentre as quais obras, adaptações, contratação de serviços terceirizados, execução e pontos de venda de ingressos em até 10 dias antes do evento;

12.4 - Contratar, manter e dirigir sob sua inteira responsabilidade, sem solidariedade da Administração Municipal, pessoal especializado e em quantidade necessária à perfeita execução dos serviços, em todos os níveis, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, seguro e quaisquer outros não mencionados, em decorrência da sua condição de empregador.

12.5 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus responsáveis;

12.6 - Instruir seus funcionários quanto aos cuidados de prevenção de incêndios (conforme atuais normas do PPCI) e outras intempéries na área onde serão instaladas as estruturas dos eventos;



12.7 - Responsabilizar-se pelas estruturas instaladas (camarote, tendas, banheiros químicos, toldos, disciplinadores de público), conservando-as limpas diariamente e em condições de uso pela população, observadas as normas técnicas, regulamentares e legais pertinentes ao assunto;

12.8 - Caso a estrutura e/ou serviços não estejam de acordo com o exigido nas especificações do Contrato e seus Anexos, a concessionária deverá realizar a regularização em caráter imediato;

12.9 - Responsabilizar-se pela limpeza do Pátio de Eventos e da área de camarote durante o funcionamento do evento e a sua manutenção, com a aquisição e utilização de materiais de limpeza de boa qualidade, de modo a proporcionar condições adequadas de higiene, com ação bactericida específica para cada caso, conforme normas atuais da Vigilância Sanitária;

12.10 - A manutenção da limpeza do Pátio de Eventos e da área de camarote durante o funcionamento do evento é de responsabilidade exclusiva do concessionário;

12.11- Zelar e conservar os bens móveis e imóveis de propriedade da Administração Pública Municipal sob sua responsabilidade;

12.12 - Sem a prévia autorização da Administração Municipal por escrito, não poderá ser introduzida qualquer modificação estrutural no local a ser explorado, ainda que necessário;

12.13 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança, de acordo com as orientações do Ministério Público do Trabalho;

12.14 - Providenciar, sem qualquer ônus para Administração Municipal, a obtenção de licenças, autorizações, alvarás e outros, junto às autoridades competentes, necessárias à montagem e utilização das estruturas necessárias para os eventos, dentro dos prazos e normas legais vigentes, respondendo por eventuais infrações;

12.15 - Prestar, a qualquer momento, todos os esclarecimentos e informações administrativas ou técnicas, que lhes forem solicitadas pela Administração Municipal e Tribunal de Contas de Pernambuco – TCE-PE;

12.16 - Fornecer em número não inferior a 40 (quarenta), ou reconhecer, de forma obrigatória, crachá de identificação de servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria Municipal de Cultura, doravante denominados “COORDENAÇÃO GERAL, FISCALIZAÇÃO e/ou PRODUÇÃO”, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual;



12.17 - Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão exercidos por técnicos da Administração Municipal, permitindo inclusive amplo acesso às áreas de exploração do evento, inclusive aquelas consideradas restritas a funcionários;

12.18 - Assumir integral responsabilidade pela execução e gestão do evento, dos serviços e estruturas, e dos eventuais danos deles decorrentes, de acordo com as normas deste Termo de Referência, do Contrato a ser lavrado e demais documentos que integram;

12.19 - Assumir total responsabilidade pela correta escolha e dimensionamento do pessoal e dos equipamentos necessários à correta execução dos serviços objeto do Contrato;

12.20 - Responsabilizar-se pela segurança dos trabalhos e seus funcionários, e pelos atos por eles praticados, devendo fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual adequado a cada tipo de serviço;

12.21 - Responder por todas as despesas e obrigações relativas a salários, Previdência Social, seguros contra acidentes e quaisquer outras implicações de natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da CLT e legislação correlata. As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pela concessionária serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela concessionária e o poder concedente;

12.22 - Responsabilizar-se pelas despesas relativas ao consumo temporário de energia elétrica para implantação, execução e desmontagem do evento;

12.23 - Registrar o evento em fotos e vídeos e anexar à prestação de contas;

12.24 - Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal no local dos serviços, bem como de suas relações com artistas contratados, pessoal de imprensa identificado e público em geral;

12.25 - O(s) profissional(is) indicado(s) pela concessionária para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional na Licitação, deverá(ão) participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela Administração Municipal;

12.26 - Responsabilizar-se por demandas ou pendências cíveis, tributárias ou criminais decorrentes das relações jurídicas estabelecidas para a eventual realização do evento, especialmente indenizações a terceiros, isentando o Município de Santa Maria da Boa Vista, através da Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade;



12.27 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização da Administração Municipal na execução dos serviços;

12.28 - Garantir, após o recebimento de notificação da concedente, o afastamento por tempo indeterminado, para cumprimento de caráter imediato, de qualquer empregado que não apresente postura e comportamento adequado, não cabendo qualquer responsabilidade à Administração Municipal;

12.29 - O direito de exploração de comercialização de alimentos e bebidas deverá observar os valores de mercado usualmente praticados em eventos de mesma natureza;

12.30 - Garantir que todas as medidas de segurança adotadas pela Administração Municipal junto à Polícia Militar, Polícia Civil, Instituto de Criminalística, Corpo de Bombeiros, Ministério Público, quanto à segurança local e no entorno do evento sejam cumpridas;

12.31 - Disponibilizar espaços para a Administração Municipal, de forma gratuita, veicular publicidade institucional própria;

12.32 - Disponibilizar espaços e contrapartidas para a Administração Municipal, de forma gratuita, veicular publicidade referente a patrocínios captados pela mesma;

12.33 - Garantir estrutura para as forças e serviços de apoio (Polícia Militar, Guarda Municipal, Bombeiros, equipe médica completa à disposição no local, com ambulância, médico, enfermeiro e técnico de enfermagem, conforme normas expedidas pelas autoridades competentes), de acordo com indicações da Administração Municipal;

12.34 - Comunicar imediatamente à Administração Municipal a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços;

12.35 - Apresentar a Administração Municipal relatório de prestação e execução de toda infraestrutura e serviços ofertados após a realização do evento, que confronte os objetivos definidos e os resultados alcançados, a qual deverá ser fornecida pela concessionária no prazo improrrogável de até 60 (sessenta) dias;

12.36 - Providenciar e fornecer prova à Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura, no prazo máximo de até 10 (dez) dias anteriores ao evento, por sua conta e responsabilidade, os seguintes documentos:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART para implantação da infraestrutura obrigatória na área concedida;
- b) Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico, constando capacidade de público estimada;



- c) Atestado de Conformidade de Projeto de Segurança Contra Incêndio do Corpo de Bombeiros, com base no que estabelece o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico de Pernambuco (COSCIP);
- d) Estrutura que obrigatoriamente atenda as normas técnicas e padrões de engenharia, inclusive as do CREA, podendo tal responsabilidade ser cumprida por eventual terceiro a pedido da concessionária;

12.37 - Providenciar e fornecer prova à Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura, no prazo máximo de até 02 (dois) dias anteriores ao evento, por sua conta e responsabilidade, o seguinte documento:

- a) Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, com base no que estabelece o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico de Pernambuco (COSCIP);

12.38 - A escolha dos materiais descritos neste estudo técnico preliminar e referenciados nos anexos foram feitas com base na durabilidade, facilidade de manutenção e exposição à intempéries e condições de temperatura local, visando assim a qualidade do material exposto e menor exigência de manutenção/assistência técnica, considerando o prazo de execução do objeto;

12.39 - Garantir livre acesso aos espaços públicos à população, sem o pagamento de qualquer taxa, impedimento quanto ao porte de bebidas para consumo próprio, ingresso ou similar, para apreciar os eventos, excetuando-se apenas a área privativa destinada a camarotes e mesas.

12.40 - Garantir livre acesso de usuários que adquirir ingressos, tanto ao camarotes, quanto para área das mesas com copos e taças desde que em material descartável, plástico, acrílico ou em aço inoxidável térmico (tipo Stanley), sendo permitido a empresa, caso queira, vedar apenas a entrada com qualquer tipo de utensílio em vidro, bem como com qualquer tipo de Bebida alcoólica ou caixa térmica, cooler ou bolsas térmicas.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - A contratação artística para o evento será realizada pelo Município de Santa Maria da Boa Vista.

13.2 - Cumprir com os compromissos financeiros assumidos com as contratações artísticas.

13.3 - Realizar diligências, sempre que entender necessárias ou úteis, junto à concessionária, a fim de aferir a qualidade técnica dela.

13.4 - Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.



13.5 - Fiscalizar para que todas as medidas de segurança adotadas pela Administração Municipal junto a Polícia Militar, Polícia Civil, Instituto de Criminalística, Bombeiros, Ministério Público, quanto à segurança local e aérea no entorno do evento sejam cumpridas.

13.6 - Indicar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar e gerir o contrato de execução dos serviços.

13.7 - Notificar, formal e imediatamente, a concessionária sobre irregularidades observadas na montagem de estruturas e execução dos serviços.

13.8 - A contratante deverá solicitar, através de notificação, o afastamento por tempo indeterminado, para cumprimento pela concessionária em caráter imediato de qualquer empregado que não apresente postura e comportamento adequado, não cabendo qualquer responsabilidade à Administração Municipal.

13.9 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela concessionária.

13.10 - Incluir em todo e qualquer material de comunicação visual desenvolvido pelo município, sem ônus para a concessionária, espaços para veicular publicidade referente a patrocínios captados pela mesma.

13.11 - Notificar a concessionária, por escrito e com antecedência, sobre infrações, penalidades, multas ou quaisquer débitos de sua responsabilidade.

13.12 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados, desde que atendidas as obrigações contratuais.

13.13 - Realizar pesquisa de satisfação do usuário, de modo a aferir qualitativamente a opinião popular quanto à festividade e ao funcionamento individualizado dos serviços especificados.

14. DO REAJUSTE

14.1 - Na hipótese de renovação do contrato ocorrer após 12 (doze) meses, o reajuste ocorrerá com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, contando a partir da data de elaboração do orçamento pela administração ou da data da última repactuação.

15. DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO



15.1 - Deverão ser observadas pela LICITANTE CESSIONÁRIA, todas as condições de Segurança e Higiene, Medicina e Meio Ambiente do Trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da Administração Municipal e ao público afeto, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais;

15.2 -A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA poderá a seu critério determinar a paralização dos serviços, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, Saúde e Higiene do Trabalho não estejam sendo observadas pela LICITANTE CESSIONÁRIA. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da LICITANTE CESSIONÁRIA;

15.3 - A LICITANTE CESSIONÁRIA se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

15.4. Integram este Termo de Referência para todos os fins e efeitos, os seguintes Apêndices:

APENDICE 1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

APENDICE 2 - PROJETO BÁSICO DE CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO;

APÊNDICE 3 – PLANTA BAIXA DA ÁREA DA FESTA E CORTE DE APRESENTAÇÃO;

Santa Maria da Boa Vista/PE, 08 de junho de 2026.

Fabiana Ribeiro Granja
Secretário Municipal de Educação.



APÊNDICE 1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SEDUC N.º 035/2026

Concessão onerosa de exploração do espaço público “Pátio da Serenata da Recordação”, para realização da 27ª Serenata da Recordação, nos dias 17 e 18 de julho de 2026.

Requisitante:

Unidade requisitante	Secretaria de Educação, Esporte e Lazer – Secretaria Executiva de Cultura
Responsável	Fabiana Ribeiro Granja – Tiara Medrado de Melo

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

Fundamentação Legal - Este processo licitatório tem como preceito a égide do Art. 2º, IV, da Lei Nº 14.133, Lei geral de Licitações e contratações, de 01 de abril de 2021 e o Art. 2º, II, da Lei Nº 8.987 | Lei de Concessões, de 13 de fevereiro de 1995.

Normativas relacionadas a contratação do serviço:

- » **Lei Federal nº 14.133/21** - (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)
- » **Lei nº 8.987/1995** – Lei das Concessões de Serviços Públicos
- » **Lei nº 12.305/2010** – Política Nacional de Resíduos Sólidos
- » **Constituição Federal de 1988**
- » **Decreto Municipal 006/2024**

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO



Constitui objeto deste estudo a Concessão de exploração de espaço público PÁTIO DA SERENATA DA RECORDAÇÃO, para realização da 27ª SERENATA DA RECORDAÇÃO, de 17 à 18 de julho de 2026, com obrigação de fornecimento pela concessionária da estrutura necessária para realização dos eventos (estrutura necessária para o espaço do camarote privado no Pátio do CEASA, compreendendo montagem, desmontagem, manutenção e piso, com direito a exclusividade de comercialização de alimentos e bebidas, bem como, banheiros químicos, exploração de barracas e captação de recursos para o evento), de acordo com Art. 2º, IV, da Lei 14.133/2021 e Art. 2º, II, da Lei 8.987/1995.

Para a estrutura física do evento, é previsto:

- Camarotes e áreas de serviço — exploração por concessão com bilheteria; estimativa de público médio e receita de camarotes deverão constar na memória de cálculo apresentado para formatação do preço inicial da outorga.
- Bares e área gastronômica — exclusividade comercial para concessionária.
- Estruturas de apoio: banheiros químicos, tendas, cercamento, grades de contenção, geradores, plataformas elevadas, sinalização, áreas de apoio à órgãos públicos de segurança e secretarias municipais, e posto médico.
- Área pública de circulação: livre acesso da população (sem cobrança), exceto áreas privativas (camarotes).

A presente demanda decorre da necessidade de estruturar, de forma planejada e eficiente, a ocupação e exploração econômica de áreas estratégicas durante a realização de evento de grande porte integrante do calendário oficial do Município, assegurando não apenas a adequada organização do espaço público, mas também a geração de receitas acessórias que contribuam para a sustentabilidade financeira do evento.

Nesse contexto, verifica-se a necessidade de disciplinar a utilização dessas áreas mediante instrumento que permita à Administração Pública transferir à iniciativa privada a responsabilidade pela estruturação, gestão e exploração comercial dos espaços, garantindo padrões mínimos de qualidade, segurança, controle de acesso e atendimento ao público, ao passo em que se desonera o erário de custos operacionais adicionais.

Os materiais/bens objeto deste estudo são classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (Art. 6º, XIII, Lei n.14.133/2021 e Decreto Municipal 006/2024).

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Executiva de Cultura e Lazer é o órgão responsável por executar políticas de cunho cultural, em todas as suas dimensões e expressões. Tem como objetivo principal a promoção, o apoio, o incentivo, a preservação e a difusão das identidades e produções culturais de Santa Maria da Boa Vista, de forma estruturadora e sistêmica focada na inclusão social, na universalização do acesso, na diversidade cultural, na interiorização das ações e no desenvolvimento regional integrado.



Consequentemente, cabe a Secretaria Executiva de Cultura e Lazer organizar os festejos da cidade de Santa Maria da Boa Vista, sendo a Serenata da Recordação, uma das realizações mais importantes do município, dando o volumoso quantitativo de iniciativas incorporadas e a tradição arraigada em seus 26 anos de história, sendo denominada como umas das maiores festas tradicionais do estado, com repercussão nacional, atraindo público e mídia dos quatro cantos do estado e do Brasil, bem como um efetivo montante turístico.

Dessa forma, a realização da Serenata da Recordação configura relevante incremento para aquecer a economia local, devido ao grande número de turistas e visitantes que são atraídos para a cidade durante este evento. Sendo assim, buscando suprir da necessidade administrativa e escolha da melhor solução de atendimento, conforto e segurança através para os munícipes, turistas e visitantes, o projeto tem como objetivo permissão de espaço público para exploração de camarote privado no Pátio do CEASA durante o evento denominado Serenata da Recordação 2026, com área de 2098,00 m², com capacidade para aproximadamente 2.700 (duas mil e setecentas) pessoas, conforme estará especificado no projeto. A empresa adjudicatária poderá explorar a área para montagem, manutenção e desmontagem de camarote privado, com vendas de ingressos e exploração de barracas, em conformidade com as especificações no projeto.

A empresa vencedora também terá a responsabilidade de captar recursos para o evento da Serenata da Recordação, buscando patrocínios para o município. É importante considerar que, se a empresa se limitasse a captar recursos apenas para o camarote privado, poderia surgir conflitos potenciais. Primeiramente, pode haver um interesse de marca exclusivamente focado no camarote, o que poderia reduzir o interesse de patrocinadores pelo evento como um todo, concentrando os investimentos em marketing apenas no espaço privado. Além disso, existe a possibilidade de ter duas marcas concorrentes no mesmo evento, o que poderia resultar em disputas legais entre os patrocinadores, a empresa permissionária e a Secretaria Executiva de Cultura e Lazer. Outrossim, preteia-se a permissão de uso e a busca de captação de recursos por uma pessoa com personalidade jurídica privada, devido à incapacidade do poder público em gerir, operar, explorar e administrar eficazmente a área em questão. Portanto, a transferência dessas responsabilidades para entidades privadas, com uma compensação justa, equivalente aos valores usualmente praticada no mercado, aflora como a solução mais apropriada e consistente com o papel da Administração Pública.

Por fim, concessão onerosa de espaços públicos durante o festejo municipal se justifica pela necessidade de financiar a infraestrutura e logística do evento, assegurando de forma assertiva a diversidade e qualidade dos produtos e serviços oferecidos pelos comerciantes locais, promovendo desenvolvimento econômico, garantindo segurança e organização durante o evento e mantendo a preservação do espaço público, durante os dias 17 e 18 de julho de 2026.

3- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PCA

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).



Não se aplica a apresentação da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual – PCA referente ao exercício de 2026, tendo em vista que o referido instrumento ainda não foi publicado pela Administração Municipal.

Entretanto, a presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo e às ações de incentivo à cultura, turismo e desenvolvimento econômico do Município, considerando a realização da 27ª Serenata da Recordação, evento tradicional integrante do calendário cultural municipal, previsto para ocorrer no período de 17 a 18 de julho de 2026.

Ademais, a contratação guarda compatibilidade com os instrumentos de planejamento orçamentário, notadamente o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, assegurando a existência de previsão de recursos e a regularidade da despesa pública, conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pelo setor competente.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução estão fundamentadas no Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020.

Nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, a presente licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, com o tipo "maior oferta global", objetivando a concessão onerosa de uso de bem público — qual seja, o Pátio de Eventos da Serenata da Recordação — por prazo determinado.

O Pregão será conduzido por meio de plataforma eletrônica, garantindo os princípios da publicidade, isonomia, eficiência e economicidade, de acordo com o art. 17 da Constituição Federal e os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O espaço público a ser concedido será destinado a exploração com venda/receita da bilheteria dos camarotes, captação de patrocínios, exploração comercial dos bares e restaurantes com direito a comercialização de alimentos e bebidas na área do pátio de evento da Serenata da Recordação, conforme especificações técnicas e valores constantes anexos ao Projeto da 27ª Serenata da Recordação.

A população deverá ter livre acesso aos espaços públicos, sem o pagamento de qualquer taxa, ingresso ou similar, para apreciar os eventos, excetuando-se apenas a área privativa destinada a camarotes e congêneres.

A concessão de uso do espaço público será pelo período de:

27ª SERENATA DA RECORDAÇÃO 2026: 17 e 18 de julho de 2026; totalizando 2 (dois) dias com shows musicais.

Programação Prevista:



A programação oficial da 27ª Serenata da Recordação está sendo organizada, os mesmos serão contratados pelo Município de Santa Maria da Boa Vista, podendo então caracterizar o porte do evento e prever a expectativa de público para cada dia.

Programação 27ª SERENATA DA RECORDAÇÃO 2026 – PÁTIO DE EVENTOS SERENATA DA RECORDAÇÃO:

PÁTIO DE EVENTOS SERENATA DA RECORDAÇÃO		
DIA	DATA	PALCO PRINCIPAL
SEXTA-FEIRA	17/07/2026	• Léo Magalhães • Limão com Mel
SÁBADO	18/07/2026	• Tayrone • José Augusto • Eve Sandes

A concedente poderá, para 01 (um) ou mais dias de evento, havendo disponibilidade financeira, realizar alteração do tipo de atração para uma classificação superior à programação prevista, como também incluir quantitativamente atrações na sua programação.

A concedente poderá, em caso fortuito ou de força maior, suprimir, substituir ou realocar artistas na grade de atrações.

Espaços disponíveis para concessão:

- Área útil não coberta, localizada na lateral do antigo Ceasa, ao lado da parede do cais, com área total de 1.200 m². Esse espaço poderá ser destinado à instalação de 12 barracas com toldos, cada uma medindo 10m x 10m, além de mesas, cadeiras, equipamentos e móveis necessários para a execução do serviço. Local: Pátio da feira, no Largo do Ceasa.
- Área útil coberta, situada dentro da estrutura do antigo Ceasa, com 2.000 m², que será destinada à instalação de um camarote com estrutura coberta, onde também poderá ser colocada tendas, mesas, cadeiras, equipamentos e mobiliário para exploração do serviço.
- Áreas úteis não cobertas, localizadas na Rua Manoel Borba e na Avenida Sete de Setembro, ambas no entorno do Largo do Ceasa, com 320 m² cada, destinadas à implantação da praça de alimentação. Nestes espaços poderão ser instaladas 20 barracas com toldos, cada uma medindo 4m x 4m, além de mesas, cadeiras, equipamentos e demais móveis necessários.

Forma e Cronograma de Entrega/Execução:

- Do início da montagem: o pátio estará liberado para a licitante arrematante a partir do dia 10 de julho de 2026.



- b) A estrutura deverá estar montada impreterivelmente até o dia 16 de julho de 2026.
- c) Da desmontagem: impreterivelmente até o dia 26 de julho de 2026, o espaço deverá estar desocupado e limpo.

Das condições de execução:

O período de concessão de uso do espaço público é denominado como PERÍODO DE EXECUÇÃO.

O período de execução poderá ser prorrogado por igual período, a contar da data de assinatura do instrumento de contrato a ser firmado entre as partes, na hipótese de haver alteração na programação do evento.

A Administração Municipal responsabiliza-se pela contratação de atrações musicais para os dias de eventos, excetuando-se, portanto, os dias 17 e 18 de julho de 2026, quando não há programação oficial completa das apresentações contratadas pelo município para a 27ª Serenata da Recordação 2026 no Pátio de Evento da Serenata da Recordação até a elaboração deste estudo técnico preliminar.

Os serviços a serem executados, bem como a descrição e quantidades da estrutura e dos equipamentos a serem instalados no Pátio de Evento deverão seguir as especificações técnicas definidas no Termo de Referência e edital.

A concessionária executará a montagem da estrutura e dos equipamentos a serem instalados no Pátio de Evento da Serenata da Recordação, no prazo de 10 a 16 de julho de 2026, e quando iniciar a montagem da estrutura, apresentar à Secretaria Municipal de Cultura todos os documentos exigidos pelas fiscalizações competentes contados a partir da assinatura do instrumento de contrato e/ou emissão da Ordem de Serviço. O descumprimento estará passível de multas e/ou sanções, conforme descrito no Termo de Referência e edital.

A desmontagem da estrutura instalada pela concessionária deverá ser a partir de 20 de julho de 2026, não excedendo o prazo de 5 dias, após a execução do objeto do contrato referente ao Pátio de Evento da Serenata da Recordação.

A concessionária poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como a implementação de projetos associados.

A futura cessionária deverá assumir integral responsabilidade pelos custos operacionais necessários à execução contratual, incluindo despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação, recursos humanos, logística e demais encargos relacionados à operacionalização do objeto.

No que se refere à captação de patrocínios, esta deverá ser conduzida de forma estratégica, com o objetivo de promover visibilidade institucional e mercadológica aos patrocinadores, agregando valor às marcas envolvidas, ampliando seu alcance junto ao público e contribuindo para a sustentabilidade econômica do evento. Os recursos captados deverão ser destinados exclusivamente à implantação e operação da área privada, compreendendo espaços como lounge, camarote, frontstage ou similares.

O projeto da área privada deverá observar as diretrizes previamente estabelecidas pela Administração, podendo ser complementado e ajustado pela empresa vencedora, conforme estratégias de captação e dinâmicas do mercado, desde que mantida a compatibilidade com o planejamento do evento.

Ressalta-se que não integram o escopo da presente contratação os patrocínios diretamente captados pelo Município junto a órgãos públicos, entidades da administração indireta ou por meio de credenciamentos



específicos, cujas contrapartidas institucionais já se encontram previamente definidas, sendo tais receitas destinadas à redução dos custos gerais do evento.

A cessionária deverá manter a Administração permanentemente informada acerca das ações de captação de patrocínio, sendo obrigatória a comunicação prévia de negociações relacionadas ao objeto, bem como a adequada prestação de contas junto aos patrocinadores.

Da forma de remuneração do concessionário:

As receitas necessárias para o cumprimento dos encargos, dos custos da concessão e para remunerar a concessionária advirão da exploração (da atividade comercial no ramo de alimentos e bebidas, veiculação/comercialização de publicidade, venda de ingressos de áreas reservadas/camarotes, mesas) nas áreas do espaço concedido, conforme planta apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura.

A exploração de atividade comercial remunerará todas as despesas com a execução do fornecimento de toda a estrutura e serviços necessários aos eventos, e devem incluir o fornecimento de toda a estrutura necessária aos eventos, compreendendo todos os custos com: materiais, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas.

Das cobranças dos espaços públicos concedidos a exploração da concessionária:

O Camarote privado vai ter limite de cobrança para entrada, estipulado no valor máximo descrito na tabela anexa ao projeto. Terão valores máximos estipulados a venda de barracas e bebidas pela empresa contratada.

Os valores repassados ao consumidor final, tanto das mesas quanto das bebidas terá um teto a ser seguido.

A fiscalização ficará a cargo da empresa contratada. Tudo expresso em tabela anexo ao projeto. Prezando pela cobrança justa e sem abusos.

A Concessionária contratada caberá dar total suporte ao barraqueiro, fornecendo o mínimo de estrutura, para funcionamento eficaz das barracas. Todo material estará listado e quantificado em tabela anexa ao projeto da 27ª Serenata da Recordação.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, principalmente os jurídicos, fiscais, sociais e trabalhistas, e em observância ao artigo 18, V, da Lei 8.987/95, onde os critérios e a relação dos documentos exigidos para a aferição da capacidade técnica, da idoneidade financeira e da regularidade jurídica e fiscal.

Para comprovação de aptidão para execução dos serviços objeto desta contratação, realizará por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Os atestados deverão dizer respeito a contratos executados, conforme art.67, § 2.º da Lei 14.133/2021.



É admitida a subconcessão, nos termos previstos no contrato de concessão, sob responsabilidade exclusiva da contratada, de acordo com o artigo 26 da Lei n.º 8.987/95 e a Lei 14133/21. O subconcessionário se sub-rogará todos os direitos e obrigações da subconcedente dentro dos limites da subconcessão.

A fim de assegurar a seriedade das propostas e a capacidade econômico-operacional dos licitantes para execução das obrigações inerentes à concessão, será exigida garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado dos custos operacionais e estruturais a serem assumidos pela futura cessionária na implantação, organização e exploração da área privada do evento, incluindo estruturas, equipamentos, serviços, pessoal, logística e demais encargos previstos no edital e seus anexos. Ressalta-se que a referida garantia não incide sobre o valor mínimo de oferta da concessão, fixado em R\$ 111.004,12 (cento e onze mil, quatro reais e doze centavos), mas sim sobre o montante estimado das obrigações financeiras necessárias à adequada execução do objeto.

Em observância aos princípios da ampla competitividade, isonomia e eficiência, previstos nos Arts. 5º, caput, e 11, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a complexidade técnica, operacional e financeira inerente à execução da concessão do espaço público do Pátio de Eventos Serenata da Recordação 2026, **não há vedação à participação de empresas reunidas em consórcio no certame.**

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 15, expressamente admite a formação de consórcios entre pessoas jurídicas para fins de participação em licitações, desde que observadas as condições estabelecidas no edital, especialmente quanto à comprovação de capacidade técnica e econômico-financeira proporcional à participação de cada consorciada.

O §1º do referido artigo dispõe que:

“A participação de empresas em consórcio será admitida quando o objeto da contratação justificar, a critério da Administração, a reunião de empresas para a execução do objeto.”

Nesse sentido, a Administração Pública Municipal de Santa Maria da Boa Vista reconhece que a execução de um evento de porte nacional, como a Serenata da Recordação, envolve múltiplas especialidades — produção artística, montagem de grandes estruturas, segurança, logística, comunicação e comercialização, o que torna técnica e economicamente justificável a formação de consórcios para garantir a plena execução do contrato e o sucesso do evento.

A permissão de participação consorciada reforça os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, promovendo maior pluralidade de concorrentes e possibilitando a associação de empresas de diferentes expertises, inclusive micro e pequenas empresas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme autorizado pelo art. 14, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, o modelo licitatório proposto para concessão pública onerosa — preserva a ampla participação, o tratamento isonômico entre os interessados e a livre formação de consórcios empresariais, assegurando a melhor execução do objeto e o alcance do interesse público.

A contratação em estudo não será exclusiva para ME e EPP, nos termos do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP (Lei Complementar nº 123/2006), pois tendo em



vista a natureza e as condições específicas da contratação, que demandam amplitude de competitividade entre licitantes.

O pagamento será realizado por meio de DAM –Documento de Arrecadação Municipal ou depósito bancário e efetuado o pagamento em uma única parcela no valor integral, no ato da assinatura do Contrato, sob pena de perda do objeto adjudicado.

O DAM – (Documento de Arrecadação Municipal) referente ao pagamento a contratante deverá ser retirado no setor de tributos do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.

De responsabilidade da Contratada:

- 1-A contratada apresentará memorial descritivo e detalhado da Infraestrutura do local denominado de Pátio da Serenata da Recordação, com indicação de quantitativos inerentes ao espaço em até 30 dias da assinatura do contrato;
- 2-A contratada apresentará arquivo digital, contendo o anteprojeto em 3D da infraestrutura proposta, devidamente assinado por profissional capacitado e registrado na entidade profissional competente em até 30 dias da assinatura do contrato;
- 3-A contratada apresentará cronograma com o detalhamento de todas as atividades pertinentes à organização do evento, dentre as quais obras, adaptações, contratação de serviços terceirizados, execução e pontos de venda de ingressos em até 20 dias antes do evento;
- 4-Contratar, manter e dirigir sob sua inteira responsabilidade, sem solidariedade da Administração Municipal, pessoal especializado e em quantidade necessária à perfeita execução dos serviços, em todos os níveis, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, seguro e quaisquer outros não mencionados, em decorrência da sua condição de empregador.
- 5-Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus responsáveis;
- 6-Instruir seus funcionários quanto aos cuidados de prevenção de incêndios (conforme atuais normas do PPCI) e outras intempéries na área onde serão instaladas as estruturas dos eventos;
- 7- Responsabilizar-se pelas estruturas instaladas (camarote, tendas, banheiros químicos, toldos, disciplinadores de público), conservando-as limpas diariamente e em condições de uso pela população, observadas as normas técnicas, regulamentares e legais pertinentes ao assunto;
- 8-Caso a estrutura e/ou serviços não estejam de acordo com o exigido nas especificações do Contrato e seus Anexos, a concessionária deverá realizar a regularização em caráter imediato;
- 9- Responsabilizar-se pela limpeza do Pátio de Evento Serenata da Recordação e da área de camarote durante o funcionamento do evento e a sua manutenção, com a aquisição e utilização de materiais de limpeza de boa qualidade, de modo a proporcionar condições adequadas de higiene, com ação bactericida específica para cada caso, conforme normas atuais da Vigilância Sanitária;
- 10-A manutenção da limpeza do Pátio de Eventos e da área de camarote durante o funcionamento do evento é de responsabilidade exclusiva do concessionário;



- 11-Zelar e conservar os bens móveis e imóveis de propriedade da Administração Pública Municipal sob sua responsabilidade;
- 12-Sem a prévia autorização da Administração Municipal por escrito, não poderá ser introduzida qualquer modificação estrutural no local a ser explorado, ainda que necessário;
- 13-Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança, de acordo com as orientações do Ministério Público do Trabalho;
- 14-Providenciar, sem qualquer ônus para Administração Municipal, a obtenção de licenças, autorizações, alvarás e outros, junto às autoridades competentes, necessárias à montagem e utilização das estruturas necessárias para os eventos, dentro dos prazos e normas legais vigentes, respondendo por eventuais infrações;
- 15-Prestar, a qualquer momento, todos os esclarecimentos e informações administrativas ou técnicas, que lhes forem solicitadas pela Administração Municipal e Tribunal de Contas de Pernambuco – TCE-PE;
- 16-Fornecer em número não inferior a 10 (dez), ou reconhecer, de forma obrigatória, crachá de identificação de servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria Municipal de Cultura, doravante denominados “COORDENAÇÃO GERAL, FISCALIZAÇÃO e/ou PRODUÇÃO”, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual;
- 17-Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão exercidos por técnicos da Administração Municipal, permitindo inclusive amplo acesso às áreas de exploração do evento, inclusive aquelas consideradas restritas a funcionários;
- 18-Assumir integral responsabilidade pela execução e gestão do evento, dos serviços e estruturas, e dos eventuais danos deles decorrentes, de acordo com as normas do Contrato a ser lavrado e demais documentos que integram;
- 19-Assumir total responsabilidade pela correta escolha e dimensionamento do pessoal e dos equipamentos necessários à correta execução dos serviços objeto do Contrato;
- 20-Responsabilizar-se pela segurança dos trabalhos e seus funcionários, e pelos atos por eles praticados, devendo fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual adequado a cada tipo de serviço;
- 21-Responder por todas as despesas e obrigações relativas a salários, Previdência Social, seguros contra acidentes e quaisquer outras implicações de natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da CLT e legislação correlata. As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pela concessionária serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela concessionária e o poder concedente;
- 22-Responsabilizar-se pelas despesas relativas ao consumo temporário de energia elétrica para implantação, execução e desmontagem do evento;
- 23-Registrar o evento em fotos e vídeos e anexar à prestação de contas;
- 24-Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal no local dos serviços, bem como de suas relações com artistas contratados, pessoal de imprensa identificado e público em geral;
- 25-O(s) profissional(is) indicado(s) pela concessionária para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional na Licitação, deverá(ão) participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela Administração Municipal;



26-Responsabilizar-se por demandas ou pendências cíveis, tributárias ou criminais decorrentes das relações jurídicas estabelecidas para a eventual realização do evento, especialmente indenizações a terceiros, isentando o Município de Santa Maria da Boa Vista, através da Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade;

27-Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização da Administração Municipal na execução dos serviços;

28-Garantir, após o recebimento de notificação da concedente, o afastamento por tempo indeterminado, para cumprimento de caráter imediato, de qualquer empregado que não apresente postura e comportamento adequado, não cabendo qualquer responsabilidade à Administração Municipal;

29-O direito de exploração de comercialização de alimentos e bebidas deverá observar os valores de mercado usualmente praticados em eventos de mesma natureza;

30-Garantir que todas as medidas de segurança adotadas pela Administração Municipal junto à Polícia Militar, Polícia Civil, Instituto de Criminalística, Corpo de Bombeiros, Ministério Público, quanto à segurança local e no entorno do evento sejam cumpridas;

31-Disponibilizar espaços para a Administração Municipal, de forma gratuita, veicular publicidade institucional própria;

32-Disponibilizar espaços e contrapartidas para a Administração Municipal, de forma gratuita, veicular publicidade referente a patrocínios captados pela mesma;

33-Garantir estrutura para as forças e serviços de apoio (Polícia Militar, Guarda Municipal, Bombeiros, equipe médica completa à disposição no local, com ambulância, médico, enfermeiro e técnico de enfermagem, conforme normas expedidas pelas autoridades competentes), de acordo com indicações da Administração Municipal;

34-Comunicar imediatamente à Administração Municipal a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços;

35-Apresentar a Administração Municipal relatório de prestação e execução de toda infraestrutura e serviços ofertados após a realização do evento, que confronte os objetivos definidos e os resultados alcançados, a qual deverá ser fornecida pela concessionária no prazo improrrogável de até 60 (sessenta) dias;

36-Providenciar e fornecer prova à Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura, no prazo máximo de até 10 (dez) dias anteriores ao evento, por sua conta e responsabilidade, os seguintes documentos:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART para implantação da infraestrutura obrigatória na área concedida;

b) Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico, constando capacidade de público estimada;

c) Atestado de Conformidade de Projeto de Segurança Contra Incêndio do Corpo de Bombeiros, com base no que estabelece o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico de Pernambuco (COSCIP);

d) Estrutura que obrigatoriamente atenda as normas técnicas e padrões de engenharia, inclusive as do CREA, podendo tal responsabilidade ser cumprida por eventual terceiro a pedido da concessionária.



37-Providenciar e fornecer prova à Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura, no prazo máximo de até 02 (dois) dias anteriores ao evento, por sua conta e responsabilidade, o seguinte documento:

- a) Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, com base no que estabelece o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico de Pernambuco (COSCIP).

38-A escolha dos materiais descritos neste estudo técnico preliminar e referenciados nos anexos foram feitas com base na durabilidade, facilidade de manutenção e exposição à intempéries e condições de temperatura local, visando assim a qualidade do material exposto e menor exigência de manutenção/assistência técnica, considerando o prazo de execução do objeto;

39-Garantir livre acesso aos espaços públicos à população, sem o pagamento de qualquer taxa, ingresso ou similar, para apreciar os eventos, excetuando-se apenas a área privativa destinada a camarotes e congêneres.

40- Deverá, ainda, realizar vistoria prévia no local destinado à execução, a fim de avaliar as condições operacionais, logística de acesso e possibilidades de exploração publicitária, observando a inexistência de conflitos com outros instrumentos contratuais vigentes.

De Responsabilidade do Município:

1-A contratação artística para o evento será realizada pelo Município de Santa Maria da Boa Vista.

2-Cumprir com os compromissos financeiros assumidos com as contratações artísticas.

3-Realizar diligências, sempre que entender necessárias ou úteis, junto à concessionária, a fim de aferir a qualidade técnica da mesma.

4-Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.

5-Fiscalizar para que todas as medidas de segurança adotadas pela Administração Municipal junto a Polícia Militar, Polícia Civil, Instituto de Criminalística, Bombeiros, Ministério Público, quanto à segurança local e aérea no entorno do evento sejam cumpridas.

6-Indicar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar e gerir o contrato de execução dos serviços.

7-Notificar, formal e imediatamente, a concessionária sobre irregularidades observadas na montagem de estruturas e execução dos serviços.

8-A contratante deverá solicitar, através de notificação, o afastamento por tempo indeterminado, para cumprimento pela concessionária em caráter imediato de qualquer empregado que não apresente postura e comportamento adequado, não cabendo qualquer responsabilidade à Administração Municipal.

9-Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela concessionária.

10-Incluir em todo e qualquer material de comunicação visual desenvolvido pelo município, sem ônus para a concessionária, espaços para veicular publicidade referente a patrocínios captados pela mesma.

11-Notificar a concessionária, por escrito e com antecedência, sobre infrações, penalidades, multas ou quaisquer débitos de sua responsabilidade.



12-Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados, desde que atendidas as obrigações contratuais.

13-Realizar pesquisa de satisfação do usuário, de modo a aferir qualitativamente a opinião popular quanto à festividade e ao funcionamento individualizado dos serviços especificados.

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, todo contrato administrativo deverá ser acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração, especialmente designado para essa função, o qual atuará como fiscal do contrato, podendo ser auxiliado por equipe de apoio técnico quando necessário.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Todas as ações de fiscalização deverão ser registradas em relatórios circunstanciados, integrando o processo administrativo do contrato, em atendimento ao princípio da transparência e da rastreabilidade das contratações públicas, conforme dispõe o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Em conformidade com o disposto no art. 11, IV, e no art. 20, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o presente procedimento para concessão de uso de espaço público no Pátio de Eventos da Serenata da Recordação observará critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, considerando o impacto do uso do espaço e a responsabilidade compartilhada na preservação do patrimônio público e ambiental, no que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

A administração pública buscará garantir que a concessão observe os seguintes princípios de sustentabilidade:



1. Gestão ambiental responsável:

- Os permissionários deverão adotar práticas de uso racional de energia elétrica e água, durante a ocupação do espaço;
- Será exigido o uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis nas estruturas temporárias (barracas, estandes, sinalização);
- O concessionário deverá apresentar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, com a separação e destinação adequada de lixo.

2. Responsabilidade social:

- Incentivo à contratação de mão de obra local e inclusão produtiva de trabalhadores de grupos vulneráveis;
- Prioridade para fornecedores e prestadores de serviços que adotem práticas sustentáveis e tenham compromisso social.

3. Preservação do espaço público:

- O concessionário deverá manter o espaço em boas condições de uso e devolvê-lo nas mesmas condições em que o recebeu, exceto desgastes naturais decorrentes da atividade;
- Eventuais danos ao espaço público deverão ser reparados pelo concessionário, às suas expensas.

4. Ações educativas e de conscientização:

- Poderá ser exigida a divulgação de mensagens sobre preservação ambiental e uso consciente dos recursos durante o evento.

Esses critérios serão considerados na avaliação da proposta, conforme previsto no edital, podendo inclusive compor cláusulas contratuais obrigatórias, conforme disposto nos arts. 25 e 124 da Lei nº 14.133/2021.

5- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades aqui apresentadas foram baseadas na estrutura e dimensionamento do local de implementação, assim como experiência prévia de realização de outros eventos da Serenata da Recordação neste município, por esta Secretaria Municipal, encontrando-se na sua 27ª edição, conforme Projeto Básico do evento.

A concessão de uso do espaço público será pelo período de 17 e 18 de julho de 2026, sendo assim, concedido pela quantidade de 02(duas) diárias, correspondentes aos dias do evento.

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	QUANTIDADE UNITÁRIA DO ITEM
01	17612	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - Cabine individual portátil, dimensão mínima 1.10x1.10m x 2.10m de altura em polietileno de alta densidade, piso antiderrapante, e teto translúcidos,	02 DIÁRIAS	30

		fechadura com indicação livre e ocupado, caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, abertura para ventilação, manutenção diária com produtos para desinfecção e desodorização.		
02	17612	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – Cabine sanitária projetada para PNE (portador de necessidades especiais), portáteis, com acesso e espaço suficiente para movimentação de cadeiras de rodas, corrimões de segurança em polietileno de alta densidade, piso antiderrapante e teto translúcido, fechadura com indicação livre e ocupado, porta dejetos, suporte para papel higiênico e porta objeto, abertura para ventilação e manutenção diária com produtos para desinfecção e desodorização.	02 DIÁRIAS	04
03	20460	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS – cadeiras de monobloco da cor branca em PVC sem braços, empilhável, espaldar alto, capacidade mínima de 140kg, altura do assento com no mínimo 38cm, e no máximo 49cm, largura do assento com no máximo 34cm e máximo 77cm, pés com material antiderrapante.	02 DIÁRIAS	1.600
04	16675	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO – Estrutura compostas de placas metálicas com altura mínima de 2,20m com travessas e suporte para fixação e sem pontas de lanças, portões para saída de emergência com no mínimo 4.40m de largura, com sinalização indicando lado superior.	02 DIÁRIAS	50
05	16675	LOCAÇÃO DE GRADE DE CONTENÇÃO - Estrutura de disciplinamento do público, composto de grade metálicas galvanizadas de 2m com sistema de fixação com pinos metálicos, altura mínima de 1.20m	02 DIÁRIAS	450
06	20460	LOCAÇÃO DE MESA PLÁSTICAS – Mesa na cor branca, em PVC, empilhável, formato quadrado e altura mínima de 70cm, tampo quadrado com mínimo de 65cm em cada lado.	02 DIÁRIAS	400
07	17809	LOCAÇÃO DE TENDAS com dimensão de 10x10 com 2m de altura em seus pés de sustentação, cobertura piramidal com lona branca em tubo galvanizado, com sistema de fixação com pinos.	02 DIÁRIAS	12
08	5312	LOCAÇÃO DE PISO EASYFLOOR , moldado, alta resistência a impactos, que possibilite escoamento da água, encaixes Inter travados, proteção antifogo e antiderrapante. METRO QUADRADO POR DIA, com montagem e desmontagem.	02 DIÁRIAS	50 m ²

6- LEVANTAMENTO DO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A Serenata da Recordação é um evento cultural tradicional que visa preservar e valorizar a música popular brasileira, promovendo atividades artísticas em espaços públicos com forte apelo turístico e histórico. Para garantir sua continuidade com qualidade, segurança e sustentabilidade, é necessário organizar o espaço



público para realização do evento, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Durante o levantamento de mercado, foram identificadas as seguintes medidas:

- 1. Concessão Onerosa de Uso de Espaço Público (via Pregão ou Concorrência)** - A Administração concede a um particular o direito de usar e explorar comercialmente o espaço público por tempo determinado, mediante pagamento (outorga). O parceiro pode arrecadar receitas com vendas, publicidade, estandes, etc, ideal para eventos com grande potencial de exploração econômica.
- 2. Parceria Público-Privada (PPP) ou Concessão Administrativa**- Mais complexa e voltada para projetos de médio/longo prazo, com investimentos mais robustos (ex: revitalização de áreas, festivais permanentes). O poder público pode remunerar o parceiro privado com recursos públicos ou permitir exploração econômica.
- 3. Chamamento Público para Parcerias Culturais (ex: Termo de Colaboração ou Fomento)**- Esse chamamento é voltado para organizações da sociedade civil (OSCs). É utilizado quando o objetivo principal é cultural, artístico ou social, sem fins lucrativos, podendo envolver repasse de recursos públicos.
- 4. Contrato de Prestação de Serviços (Licitação)**- A Administração contrata diretamente os serviços de produção e execução do evento (estrutura, camarim, banheiros químicos, etc.), quando o poder público deseja organizar diretamente o evento, sem transferência de uso do espaço.

O modelo mais adequado para esta contratação foi a concessão de uso de espaço público. Desta forma, fundamentando-se nos seguintes pontos:

- **Transparência e Competitividade:** A concessão garante igualdade de condições aos interessados, aumentando a competitividade e a possibilidade da melhor proposta ao poder público.
- **Eficiência na Gestão:** A iniciativa privada tende a operar com maior agilidade e menor custo, resultando em evento de maior qualidade sem ônus direto ao erário.
- **Valorização do Patrimônio Cultural:** A obrigação contratual de manter o caráter cultural do evento garante a continuidade da tradição e o acesso gratuito à população.
- **Sustentabilidade Econômica:** O modelo permite que o parceiro privado obtenha retorno financeiro de forma lícita e transparente, incentivando o investimento na estrutura e divulgação do evento.

Foi realizado um levantamento preliminar junto a empresas e profissionais atuantes no setor de eventos, produção cultural, alimentação, infraestrutura e entretenimento com os seguintes objetivos:

- Identificar o interesse da iniciativa privada na realização do evento;
- Levantar custos médios envolvidos na organização (estrutura, camarote, limpeza, banheiros químicos, etc.);
- Verificar a viabilidade financeira de retorno por meio da exploração comercial do espaço (venda de alimentos e bebidas, patrocínios, etc.);

- Identificar modelos similares de concessão de espaço em outros municípios para eventos culturais.

Principais constatações:

- Há interesse do setor privado em assumir a organização mediante direito de uso e exploração do espaço por tempo determinado.
- A arrecadação potencial com patrocínios, vendas e parcerias cobre os custos operacionais, garantindo a viabilidade do modelo de concessão onerosa.
- Eventos similares utilizam modelos de concessão com cláusulas de contrapartidas culturais e sociais ao município.

Quanto à análise de mercado, mediante o levantamento das contratações similares com Entes da Administração Pública, em consulta ao Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, com intento de uma análise inicial dos preços praticados e avaliação da viabilidade econômica da contratação pela autoridade competente, sendo encontrados os seguintes resultados para contratação pretendida:

ANO	CONTRATANTE	DATA DE PUBLICAÇÃO	VALOR	LINK DE ACESSO
2026	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/PE Concessão de espaço público para a realização de captação de recursos, lounge, camarote, frontstage ou congêneres, no evento “Julho é Nosso 2026”, na cidade de Bom Jardim-PE, nos dias 16, 17, 18 e 19 de julho, nas proximidades do palco principal (multicultural), com direito a exclusividade na comercialização no referido espaço para venda de ingressos, alimentos, bebidas, mesas, barracas e captação de patrocinadores.	25/05/2026	R\$ 50.000,00	https://pncp.gov.br/app/editais/10293074000117/2026/59
2026	PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES/PE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE ESPAÇO PÚBLICO LOCALIZADO NO PÁTIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE DORMENTES/PE, durante o evento denominado CAPRISHOW 2026, a realizar-se nos dias 22 a 24 de maio de 2026, compreendendo: (i) a EXPLORAÇÃO COMERCIAL EXCLUSIVA de venda de ingressos da ÁREA VIP E CAMAROTES em frente ao palco principal; (ii) a	05/05/2026	R\$ 35.000,00	https://pncp.gov.br/app/editais/35667377000183/2026/7



	COMERCIALIZAÇÃO EXCLUSIVA, no perímetro respectivo, de bebidas e alimentos; e (iii) a OPERAÇÃO INTEGRAL da área.			
2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE Concessão de Exploração de Espaço Público no Pátio da Moda – São João da Moda dos Anos 2025 e 2026”, no município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.	13/03/2025	R\$ 5.588.840,25	https://pncp.gov.br/app/editais/10091569000163/2025/17

No exercício de 2025, a Administração Pública realizou o Processo Administrativo nº 031/2025, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 011/2025, destinado à concessão onerosa do espaço para exploração comercial durante o evento. Ao final do certame, o objeto foi homologado pelo valor total de R\$ 43.128,00 (quarenta e três mil cento e vinte e oito reais), correspondente ao montante arrecadado pelo Município a título de concessão do espaço público.

Para fins de composição do Estudo Técnico Preliminar – ETP, apresenta-se a memória de cálculo referente ao resultado financeiro obtido com a concessão de exploração do espaço público “Pátio da Serenata da Recordação” durante a realização da Serenata da Recordação 2025.

O cálculo do resultado financeiro considerou o valor global ofertado pela empresa vencedora do certame, representando receita direta ao Município decorrente da exploração econômica autorizada durante os dias de realização do evento, conforme Prestação de Contas da empresa concessionária XS Produções e Eventos Ltda. ME, CNPJ – 24.775.416/0001-40, fornecida pelo gestor de Contrato n.º 019/2025, o Sr. Silvio Romério Martins da Rocha (Portaria n.º 100/2025) e Relatório Financeiro fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças de Santa Maria da Boa Vista/PE.

Registra-se ainda que, conforme Prestação de Contas da empresa concessionária XS Produções e Eventos Ltda. ME, fornecida pelo Gestor do Contrato nº 019/2025, Sr. Silvio Romério Martins da Rocha, designado pela Portaria nº 100/2025, não houve captação de recursos nem registro de valores provenientes da exploração econômica autorizada do centro de distribuição de bebidas e alimentação durante os dias de realização do evento.

Figura 1 – Memória de cálculo do resultado financeiro da Serenata da Recordação 2025.

REMUNERAÇÃO SOBRE O LUCRO LÍQUIDO

PÚBLICO										
ITEM	DATA: 18/07/2025 (1º DIA)					DATA: 19/07/2025 (2º DIA)				
TIPO	VALOR	QTDE	TOTAL	CUSTO	LÍQUIDO	VALOR	QTDE	TOTAL	CUSTO	LÍQUIDO
MEIA	50,00	1,00	50,00	-	50,00	100,00	1,00	100,00	-	100,00
INTEIRA	100,00	1,00	100,00	-	100,00	200,00	1,00	200,00	-	200,00

ITEM	DATA: DOIS DIAS					VALOR TOTAL				
TIPO	VALOR	QTDE	TOTAL	CUSTO	LÍQUIDO		QTDE	TOTAL	CUSTO	LÍQUIDO
MEIA	125,00	1,00	125,00	-	125,00		3,00	275,00	-	275,00
INTEIRA	250,00	1,00	250,00	-	250,00		3,00	550,00	-	550,00
VALOR CONSOLIDADO							6,00	825,00	-	825,00

CAMAROTE										
ITEM	DATA: 18/07/2025 (1º DIA)					DATA: 19/07/2025 (2º DIA)				
TIPO	VALOR	QTDE	TOTAL	CUSTO	LÍQUIDO	VALOR	QTDE	TOTAL	CUSTO	LÍQUIDO
MEIA	50,00	1,00	50,00	-	50,00	100,00	1,00	100,00	-	100,00
INTEIRA	100,00	1,00	100,00	-	100,00	200,00	1,00	200,00	-	200,00

ITEM	DATA: DOIS DIAS					VALOR TOTAL				
TIPO	VALOR	QTDE	TOTAL	CUSTO	LÍQUIDO		QTDE	TOTAL	CUSTO	LÍQUIDO
MEIA	125,00	1,00	125,00	-	125,00		3,00	275,00	-	275,00
INTEIRA	250,00	1,00	250,00	-	250,00		3,00	550,00	-	550,00
VALOR CONSOLIDADO							6,00	825,00	-	825,00

MESAS EM BARRACAS COM 04 CADEIRAS										
ITEM	DATA: 18/07/2025 (1º DIA)					DATA: 18/07/2025 (2º DIA)				
TIPO	VALOR	QTDE	TOTAL	CUSTO	LÍQUIDO	VALOR	QTDE	TOTAL	CUSTO	LÍQUIDO
MESA	200,00	1,00	200,00	-	200,00	300,00	1,00	300,00	-	300,00

ITEM	DATA: DOIS DIAS					VALOR TOTAL				
TIPO	VALOR	QTDE	TOTAL	CUSTO	LÍQUIDO		QTDE	TOTAL	CUSTO	LÍQUIDO
MEIA	400,00	1,00	400,00	-	400,00		3,00	900,00	-	900,00
VALOR CONSOLIDADO							3,00	900,00	-	900,00



Os valores alcançados no exercício anterior servem como referência para estimativa de receitas e análise de vantajosidade da futura contratação referente à edição de 2026.

7- ESTIMATIVA DO VALOR

O valor inicial da concessão (ou valor mínimo da outorga onerosa) foi definido com base em critérios técnicos e econômicos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, na legislação patrimonial e em boas práticas de gestão pública.

O valor inicial da outorga deve-se ser obtido com base na seguinte fórmula:

Receita Bruta Estimada – Custos Diretos do Evento – Margem de Lucro Razoável (20%) = Outorga Mínima

Essa metodologia segue o princípio da vantajosidade econômica e visa assegurar que o poder público obtenha contrapartida justa pela cessão de espaço público para exploração comercial temporária.

A fixação de um valor mínimo de outorga, com base em estimativas realistas de receitas e despesas, visa:

- Evitar subavaliação do bem público;
- Garantir isonomia entre os licitantes;
- Maximizar o retorno público direto com a concessão;
- Proteger o erário, conforme o princípio da eficiência (art. 11, II da Lei nº 14.133/2021).

O valor inicial total da concessão (valor mínimo da outorga onerosa) aqui mencionado corresponde apenas a soma total das despesas de diárias de locação da estrutura do local de implementação, dos dias 17 e 18 de julho de 2026, referente à concessão para exploração do evento Serenata da Recordação para a 27ª edição de 2026. O custo total é de **R\$ 111.004,12 (cento e onze mil, quatro reais e doze centavos)** e sendo o vencedor do certame a proposta de maior oferta global.

Para o valor inicial da concessão do espaço público do Pátio da Serenata da Recordação definido deve os responsáveis pela pesquisa de preço e secretaria demandante analisar os preços e a comprovação do seu valor, como definido pela lei e TCE, pois o objetivo principal do ETP é possibilitar a solução mais vantajosa e a viabilidade da contratação.

A concessionária deverá efetuar o pagamento obedecendo as condições estabelecidas. O valor ofertado da outorga deverá ser recolhido pela Empresa Vencedora, através de DAM –Documento de Arrecadação Municipal, junto ao setor de tributos do Municipal de Santa Maria da Boa Vista ou depósito bancário, no ato da assinatura do Contrato, sob pena de perda o objeto adjudicado.

A CONTRATADA (CONCESSIONÁRIA) deverá efetuar o pagamento, referente à outorga concessão, dividida em 03(três) parcelas, a se vencerem nas datas indicadas abaixo, conforme os prazos e



percentuais definidos abaixo:

- a) **Primeira Parcela** equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do lance ofertado pela licitante vencedora em até 48H (quarenta e oito horas) após a assinatura do instrumento de contrato;
- b) **Segunda Parcela** referente à 25% (vinte e cinco por cento) do valor ofertado pela licitante vencedora, até o dia 06 de julho de 2026;
- c) **Terceira Parcela** referente à 25% (vinte e cinco por cento) do valor ofertado pela licitante vencedora, até o dia 13 de julho de 2026.

A Empresa Concessionária irá remunerar o Município de Santa Maria da Boa Vista/PE com no mínimo 5% (cinco por cento) do valor líquido do lucro obtido durante a realização da Serenata da Recordação 2026, independentemente, do valor ofertado e pago pela concessão.

- a) Deverá ser apresentado, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a conclusão do evento, o relatório, juntamente com os contratos (no caso de patrocínios) contendo os valores obtidos durante a realização do evento.
- b) para aferir a receita bruta e líquida, a empresa contratada deverá apresentar, ao final do evento, a seguinte documentação por meio de relatório:

A. PÚBLICO:

- i Estimativa de público para o evento diário e total nas áreas gratuitas;
- ii Quantidade aferida de público para o evento diário e total nas áreas gratuitas;
- iii Estimativa de público para o evento diário e total nas áreas pagas (camarote e barracas);
- iv Quantidade aferida de público para o evento diário e total nas áreas pagas (camarote e barracas).

B. CAMAROTE

- i. Valor cobrado pelo Camarote, inclusive diferenças de preços contendo o início dos dias de venda;
- ii. Quantidade de pagantes para utilização de espaço Camarote;
- iii. Quantidade de não pagantes, aqui denominados Cortesias para utilização de espaço Camarote;
- iv. Receita bruta e líquida aferida pelo Relatório das vendas de ingressos para o camarote por meios físicos e digitais contendo a separação das quantidades por:
 - a. Pagamentos com Cartões de Crédito;
 - b. Pagamentos através de PIX;
- v. **Valores máximos admitidos para comercialização do ingresso(passaporte) individual:**
 - a. R\$100,00 (cem reais) + taxas/tarifas referente a vendas por meio de cartão de crédito (não superior a 10%) no dia 17 de julho;



- b. R\$200,00(duzentos reais) + taxas/tarifas referente a vendas por meio de cartão de crédito (não superior a 10%) no dia 18 de julho;
- c. R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) + taxas/tarifas referente a vendas por meio de cartão de crédito (não superior a 10%) venda conjugada dias 17 e 18 de julho de 2026.

C. VENDA DE MESAS (com 04 cadeiras) EM BARRACAS

- i. Receita bruta e líquida aferida pelo Relatório de venda de mesas (com quatro cadeiras) nas Barracas, contendo valores diários, com forma de pagamento que possa ser aferida com no mínimo:
 - a. Pagamentos com Cartões de Crédito;
 - b. Pagamentos através de PIX;
 - c. Qualquer outro meio que possa ser aferido
- ii. **Valores máximos admitidos para comercialização da Mesa com 04(quatro) cadeiras:**
 - a. R\$ 200,00 (cem reais) + taxas/tarifas referente a vendas por meio de cartão de crédito (não superior a 10%) no dia 17 de julho de 2026;
 - b. R\$300,00 (duzentos reais) + taxas/tarifas referente a vendas por meio de cartão de crédito (não superior a 10%) no dia 18 de julho de 2026;
 - c. R\$ 400,00 (quatrocentos reais) + taxas/tarifas referente a vendas por meio de cartão de crédito (não superior a 10%) venda conjugada dias 17 e 18 de julho de 2026.

D. PATROCÍNIOS

- i. Cópia do(s) Contrato(s) de cota(s) de Patrocínio(s);
- ii. Relatório de valores e/ou produtos recebidos pela(s) Cota(s) de Patrocínio(s);
 - a. Caso sejam produtos para revenda, deverá ter estimativa de valor unitário e total dos produtos;
 - b. Caso sejam serviços como Internet, dentre outros, deverá ser indicada a estimativa de valor unitário e total dos mesmos.

E. CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO REFERENTE A(S) COTA(S) DE PATROCÍNIO(S)

- i. Receita bruta e líquida aferida pelo Relatório de vendas de bebidas alcóolicas e não alcóolicas diário e total;
- ii. Receita bruta e líquida aferida pelo Relatório de vendas de comidas diversas diário e total.

Não deverá haver nenhum desembolso financeiro por parte do município ao que compete o objeto deste estudo técnico preliminar.

ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM LOCAÇÃO:



ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	QUANTIDADE UNITÁRIA DO ITEM	VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA)	VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM
01	17612	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - Cabine individual portátil, dimensão mínima 1.10x1.10m x 2.10m de altura em polietileno de alta densidade, piso antiderrapante, e teto translúcidos, fechadura com indicação livre e ocupado, caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiénico, abertura para ventilação, manutenção diária com produtos para desinfecção e desodorização.	02 DIÁRIAS	30	R\$ 155,63 https://pncp.gov.br/app/e-ditais/11361243000171/2026/73 R\$ 171,40 https://pncp.gov.br/app/e-ditais/11361870000102/2026/28 R\$ 248,27 https://pncp.gov.br/app/e-ditais/10291177000148/2026/18	R\$ 5.142,00 VALOR 02 DIÁRIAS – R\$ 10.284,00
02	17612	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – Cabine sanitária projetada para PNE (portador de necessidades especiais), portáteis, com acesso e espaço suficiente para movimentação de cadeiras de rodas, corrimões de segurança em polietileno de alta densidade, piso antiderrapante e teto translúcido, fechadura com indicação livre e ocupado, porta dejetos, suporte para papel higiénico e porta objeto, abertura para ventilação e manutenção diária com produtos para desinfecção e desodorização.	02 DIÁRIAS	04	R\$ 196,37 https://pncp.gov.br/app/e-ditais/11361870000102/2026/28 R\$ 330,39 https://pncp.gov.br/app/e-ditais/11361243000171/2026/73 R\$ 331,58 https://pncp.gov.br/app/e-ditais/11361862000166/2026/81	R\$ 1.321,56 VALOR 02 DIÁRIAS – R\$ 2.643,12
03	20460	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS – cadeiras de monobloco da cor branca em PVC sem braços, empilhável, espaldar alto, capacidade mínima de 140kg, altura do assento com no mínimo 38cm, e no máximo 49cm, largura do assento com no máximo 34cm e máximo 77cm, pés com material antiderrapante.	02 DIÁRIAS	1.600	R\$ 5,54 https://pncp.gov.br/app/e-ditais/11361243000171/2026/73 R\$ 5,80 https://pncp.gov.br/app/e-ditais/10766129000169/2026/10 R\$ 7,80 https://pncp.gov.br/app/e-ditais/10150050000109/2025/13	R\$ 9.280,00 VALOR 02 DIÁRIAS – R\$ 18.560,00

04	16675	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO – Estrutura compostas de placas metálicas com altura mínima de 2,20m com travessas e suporte para fixação e sem pontas de lanças, portões para saída de emergência com no mínimo 4.40m de largura, com sinalização indicando lado superior.	02 DIÁRIAS	50	R\$ 31,05 https://pncp.gov.br/app/editais/01618704000195/2026/85 R\$ 33,94 https://pncp.gov.br/app/editais/11361243000171/2026/73 R\$ 44,08 https://pncp.gov.br/app/editais/10291177000148/2026/18	R\$ 1.697,00 VALOR 02 DIÁRIAS – R\$ 3.394,00
05	16675	LOCAÇÃO DE GRADE DE CONTENÇÃO - Estrutura de disciplinamento do público, composto de grade metálicas galvanizadas de 2m com sistema de fixação com pinos metálicos, altura mínima de 1.20m	02 DIÁRIAS	450	R\$ 25,37 https://pncp.gov.br/app/editais/11097375000138/2026/3 R\$ 31,08 https://pncp.gov.br/app/editais/10293074000117/2026/53 R\$ 31,32 https://pncp.gov.br/app/editais/11361862000166/2026/81	R\$ 13.986,00 VALOR 02 DIÁRIAS – R\$ 27.972,00
06	20460	LOCAÇÃO DE MESA PLÁSTICAS – Mesa na cor branca, em PVC, empilhável, formato quadrado e altura mínima de 70cm, tampo quadrado com mínimo de 65cm em cada lado.	02 DIÁRIAS	400	R\$ 6,91 https://pncp.gov.br/app/editais/11303906000100/2026/40 R\$ 9,01 https://pncp.gov.br/app/editais/10150050000109/2025/13 R\$ 11,39 https://pncp.gov.br/app/editais/08260663000157/2026/17	R\$ 3.604,00 VALOR 02 DIÁRIAS – R\$ 7.208,00
07	17809	LOCAÇÃO DE TENDAS com dimensão de 10x10 com 2m de altura em seus pés de sustentação, cobertura piramidal com lona	02 DIÁRIAS	12	R\$ 1.392,95	R\$ 18.936,00

		branca em tubo galvanizado, com sistema de fixação com pinos.			https://pncp.gov.br/app/e-ditais/10766129000169/2026/10 R\$ 1.578,00 https://pncp.gov.br/app/e-ditais/10291177000148/2026/18 R\$ 1.619,34 https://pncp.gov.br/app/e-ditais/11361243000171/2026/73	VALOR 02 DIÁRIAS – R\$ 37.872,00
08	5312	LOCAÇÃO DE PISO EASYFLOOR , moldado, alta resistência a impactos, que possibilite escoamento da água, encaixes Inter travados, proteção antifogo e antiderrapante. METRO QUADRADO POR DIA, com montagem e desmontagem.	02 DIÁRIAS	50 m²	R\$ 25,06 https://pncp.gov.br/app/e-ditais/10091502000129/2026/19 R\$ 30,71 https://pncp.gov.br/app/e-ditais/10766129000169/2026/10 R\$ 32,61 https://pncp.gov.br/app/e-ditais/10293074000117/2026/53	R\$ 1.535,50 VALOR 02 DIÁRIAS – R\$ 3.071,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 111.004,12

8- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O modelo escolhido, através de Concessão de Espaço Público, no período de 17 e 18 de julho de 2026, para a realização da torna mais viável economicamente e operacionalmente, garantindo maior segurança jurídica ao processo, comparativamente à sua execução por esta municipalidade, pois o custo de seu planejamento, implantação e execução deve levar em consideração a necessidade de aumento do quantitativo dos itens existentes, prestação de serviço e pessoal qualificado, muito superior ao hoje já contratado pelo município, além de atualização de precificação dos itens, a depreciação dos materiais, onerando o erário público substancialmente.

A concessão está amparada pelos princípios constitucionais e pela Lei nº 14.133/2021 (arts. 11, 25, 42 e 125).



Trata-se de uma solução completa e integrada, que compreende não apenas a cessão do espaço físico, mas também a transferência da responsabilidade pela execução total do evento à empresa concessionária, incluindo os seguintes componentes principais:

- Coordenação geral das atividades, montagem e desmontagem da estrutura.
- Banheiros químicos, grades de contenção, sinalização e sistema de emergência;
- Pisos, passarelas ou proteção para áreas sensíveis, se aplicável.
- Limpeza durante e após o evento;
- Gestão de resíduos sólidos com coleta seletiva;
- Apoio a órgãos públicos em ações de fiscalização e emergência.
- Venda de mesas e camarotes;
- Comercialização de alimentos e bebidas em espaços delimitados;
- Captação de patrocínios e publicidade;
- Subconcessão de estandes e espaços comerciais;
- Garantia de acessibilidade e inclusão social.

Em contrapartida à Administração Pública:

- Recolhimento do valor da outorga onerosa mínima (ou valor ofertado);
- Garantia de acesso gratuito ao público em áreas delimitadas;
- Preservação do caráter cultural e tradicional do evento, conforme diretrizes do Município.

A Concessão de exploração do espaço público permite que o licitante contratado apresente um produto que atenda a necessidade do município, materiais adequadamente apropriados, obedecendo a criticidade qualitativa da contratação, atualização tecnológica e temática.

Considerando a natureza do objeto e os objetivos da presente licitação, opta-se pela estruturação do certame em lote único, com a concessão integral do uso do espaço público e da organização do evento Serenata da Recordação. A divisão do objeto em múltiplos lotes implicaria a contratação de diferentes empresas, exigindo coordenação entre vários prestadores, o que aumentaria a complexidade da fiscalização, o risco de conflitos contratuais e falhas de integração, contrariando o princípio da eficiência administrativa.

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



9- JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

O tipo "maior oferta global" (em vez de maior lance por item) é adequado quando:

- O objeto é indivisível (ex: uso de toda uma área ou lote único do pátio);
- O valor ofertado considera o uso integral do espaço, não sendo possível ou conveniente fracionar;
- Busca-se maximizar a arrecadação pública com critérios objetivos.

Embora tecnicamente possível o parcelamento do espaço público, a presente licitação será realizada em lote único, tendo em vista:

- A necessidade de gestão unificada do Pátio de Evento;
- A complexidade logística e de segurança do evento;
- O interesse público na padronização e centralização dos serviços.

Assim, com base no art. 40, §2º da Lei nº 14.133/2021, a contratação conjunta é mais vantajosa e atende ao princípio da economicidade.

10- RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo conceder o uso remunerado e temporário de áreas específicas do Pátio de Evento da Serenata da Recordação, visando à exploração comercial durante o período do evento, com foco na valorização do espaço público, geração de receita para o Município e fomento à economia local.

Com a concessão pretendem-se alcançar os seguintes resultados concretos:

1. Aproveitamento eficiente do espaço público, por meio da cessão onerosa a particulares que assegurem sua utilização adequada, organizada e com responsabilidade ambiental;
2. Geração de receitas para o Município, a partir do critério de julgamento do tipo maior oferta global, revertendo-se os recursos arrecadados em benefício de políticas públicas locais, especialmente culturais e turísticas;
3. Promoção do desenvolvimento econômico local, incentivando a atividade comercial, o turismo e a circulação de pessoas durante o evento;
4. Melhoria na experiência do público participante, com a oferta de serviços e produtos de forma organizada, padronizada e sob condições previamente definidas;
5. Fomento à cultura regional e ao empreendedorismo, com oportunidades para microempreendedores locais, respeitada a viabilidade técnica e operacional;
6. Preservação e cuidado com o patrimônio público, mediante a exigência de manutenção, limpeza e devolução das áreas em boas condições ao término da concessão;



7. Alinhamento com critérios de sustentabilidade, exigindo condutas ambientalmente responsáveis, como gestão de resíduos, uso de materiais recicláveis e consumo consciente de energia e água.

Esses resultados pretendem assegurar que a presente concessão cumpra a função social do bem público, em conformidade com os princípios da eficiência, transparência, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 (arts. 5º, 11 e 20).

11- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 18, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e com vistas à formalização adequada da concessão de uso de espaço público, as seguintes providências deverão ser adotadas previamente à celebração do contrato:

1. **Homologação do resultado do processo licitatório**- Após a conclusão da fase competitiva e julgamento das propostas, deverá ser publicada a homologação do resultado e a adjudicação do objeto ao vencedor, em conformidade com o art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
2. **Verificação da regularidade fiscal e trabalhista** - O licitante vencedor deverá apresentar comprovação da regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e, se for o caso, qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.
3. **Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial** - Após a assinatura, será providenciada a publicação do extrato contratual, como condição de eficácia do contrato, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
4. **Aprovação da minuta do contrato pela assessoria jurídica** - A minuta do contrato deverá ser previamente analisada e aprovada pela assessoria jurídica do órgão, conforme o art. 53, §1º da Lei nº 14.133/2021.
5. **Vistoria do espaço público** - A Administração realizará vistoria prévia do espaço a ser concedido, a fim de documentar seu estado de conservação e fixar responsabilidades futuras quanto à sua manutenção e devolução.
6. **Cadastro e registro do contrato no sistema oficial de gestão** - O contrato será registrado no sistema informatizado oficial de contratos do Município, para fins de controle, acompanhamento e transparência, conforme exigência do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

Após a contratação a equipe de fiscalização deverá receber as orientações necessárias para o controle e acompanhamento da execução do contrato de acordo normas legais aplicáveis, conforme determina o inciso X do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

12- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



No âmbito da presente licitação, cujo objeto é a concessão onerosa de uso de espaço público no Pátio de Eventos da Serenata da Recordação, não há contratações interdependentes que condicionem a execução do contrato. No entanto, há contratações correlatas que são relevantes para o bom funcionamento do evento e que devem ser acompanhadas de forma coordenada pela Administração.

As contratações correlatas identificadas são:

1. **Serviços de infraestrutura e logística do evento (a cargo da Administração)** - Incluem sonorização, iluminação pública temporária, limpeza pública e segurança institucional. Embora não sejam interdependentes da concessão, são fundamentais para garantir condições adequadas de funcionamento das áreas concedidas.
2. **Fiscalização e ordenamento urbano**- A atuação dos órgãos de fiscalização (como vigilância sanitária, posturas, meio ambiente e trânsito) deverá ocorrer de forma articulada, garantindo o cumprimento das obrigações pelos concessionários, especialmente nos aspectos de higiene, segurança e acessibilidade.
3. **Fornecimento de energia elétrica e água**- Embora não sejam objetos desta concessão, o fornecimento de energia e água nos espaços deverá estar garantido previamente pela Administração ou pelos próprios permissionários.
4. **Licenciamento ambiental e de segurança pública**- Caberá à Administração garantir previamente os licenciamentos gerais do evento, sendo que o concessionário deverá observar as normas específicas de uso do espaço, principalmente em relação ao controle de resíduos sólidos e ruídos.
5. **Outras concessões simultâneas no mesmo evento (quiosques, alimentação, etc.)** - Havendo múltiplas concessões em diferentes áreas do evento, a Administração deverá garantir a compatibilidade de usos e evitar sobreposição de atividades, com alocação clara e equitativa de espaços e horários.

13- DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos no Brasil, exige expressamente a consideração de critérios de sustentabilidade ambiental nas contratações públicas. Essa exigência inclui tanto obras e serviços quanto permissões e concessões de uso de bens públicos.

A realização de eventos em espaços públicos, especialmente de médio a grande porte como a Serenata da Recordação, pode causar impactos ambientais diretos e indiretos. A identificação prévia desses impactos e a definição de medidas mitigadoras são fundamentais para garantir a sustentabilidade do evento e o cumprimento da legislação ambiental vigente. Destacamos:

Geração de resíduos sólidos- Acúmulo de lixo (copos descartáveis, embalagens, restos de alimentos etc.) gerado pelo público e pelos comerciantes.

Medida mitigadora - Implementação de coleta seletiva e contratação de cooperativa de catadores; instalação de lixeiras em pontos estratégicos; obrigação contratual de limpeza completa após o evento.



Poluição sonora- Elevados níveis de ruído durante apresentações musicais, podendo impactar o entorno urbano e moradores locais.

Medida mitigadora - Limitação de horários para apresentações musicais (ex: até 23h); monitoramento dos níveis de decibéis; comunicação prévia à vizinhança.

Poluição visual- Excesso de materiais promocionais, faixas e banners sem controle estético e ambiental.

Medida mitigadora - Normatização dos materiais publicitários (tamanho, locais permitidos, tipo de fixação); retirada imediata após o evento.

Emissões atmosféricas- Veículos de apoio, geradores e deslocamento de público geram emissões de CO₂ e outros poluentes.

Medida mitigadora - Incentivo ao uso de transporte coletivo; controle e manutenção de geradores e veículos; instalação de bicicletários temporários.

Consumo de recursos- Consumo de energia elétrica, água e outros insumos, muitas vezes sem controle.

Medida mitigadora - Uso de equipamentos com menor consumo de energia; controle no uso de água; fomento ao uso de materiais reutilizáveis.

Pode haver outros fatores não identificados por este estudo, que poderão gerar impactos ambientais não mensuráveis.

A empresa vencedora da concessão será responsável por:

- Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS);
- Contratar equipe ou empresa especializada em limpeza e coleta;
- Executar todas as medidas mitigadoras conforme exigências do edital;
- Responder por eventuais danos ambientais causados direta ou indiretamente pela montagem, realização e desmontagem do evento;
- Utilizando critérios de sustentabilidade, a empresa deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- Deverá ser priorizado na locação de estruturas, elementos decorativos que utilizem materiais com alto potencial de reciclagem, sendo priorizado no seu descarte, caso haja, a separação seletiva por materiais, evitando assim a geração de resíduos e descarte inadequado.



A fiscalização ambiental será realizada por equipes da Prefeitura ou órgão competente, com base em vistorias técnicas e relatórios, podendo resultar em advertências, multas ou rescisão da concessão em caso de descumprimento das medidas previstas.

Além do já exposto, recomenda-se a adoção de práticas de Sustentabilidade Ambiental, conforme Instrução Normativa n.º 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e demais legislação correlatas, no que couber, bem como o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis; o cumprimento as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei n.º 12.305/2010.

14- ANEXO

Anexo I – Planta Baixa do Espaço da Serenata da Recordação

15- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante da análise técnica, econômica e ambiental apresentada, conclui-se que a concessão onerosa de uso de espaço público para a realização e exploração comercial do evento 27ª Serenata da Recordação nos dias 17 e 18 de julho de 2026 é tecnicamente viável e economicamente vantajosa para o Município.

A contratação atende aos seguintes fundamentos:

- **Interesse público primário**, com a promoção da cultura, do lazer e da valorização do patrimônio imaterial local;
- **Viabilidade econômica**, permitindo a execução do evento com recursos da iniciativa privada, sem onerar o erário público;
- **Regularidade jurídica**, conforme os preceitos da Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 11, 25, 42 e 125;
- **Sustentabilidade ambiental**, com previsão expressa de medidas mitigadoras, conforme exigido pela legislação ambiental e pelos princípios do desenvolvimento sustentável;
- **Segurança jurídica**, mediante processo licitatório, garantindo ampla competitividade, publicidade e igualdade de condições entre os interessados.

Este ETP apresentou as condições técnicas necessárias para tal contratação, visando a economicidade, sustentabilidade, qualidade e atendimento às Leis e normas vigentes aplicáveis. Portanto, a presente contratação trará grandes oportunidades aos diversos setores produtivos, em especial ao comércio e serviços, e promovendo ainda mais o turismo boavistano. A Serenata da Recordação já está consolidada como um importante atrativo turístico e de desenvolvimento econômico no Município.



Portanto, é recomendada a concessão onerosa de uso do espaço público, considerando viável a contratação, com a devida instrução do processo administrativo, elaboração do termo de referência, minuta de contrato e edital, nos termos das disposições legais aplicáveis e com a fiscalização dos órgãos competentes.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 26 de maio de 2026.

Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado por ANNE EMÉLINE MEDRADO MORAES, Comissão de Elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

Anne Eméline Medrado Moraes
Comissão de Elaboração de Estudo Técnico Preliminar
Secretaria Municipal de Educação
Portaria n.º 317/2025

TIARA MEDRADO DE MELO é responsável pela solicitação de contratação do objeto, especialmente, pela descrição do objeto e da necessidade, além da aprovação técnica deste estudo técnico preliminar.

Tiara Medrado de Melo
Secretária Especial de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Portaria n.º 158/2025

FABIANA RIBEIRO GRANJA é responsável pela aprovação técnica deste estudo técnico preliminar.

Fabiana Ribeiro Granja
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 363/2025



APÊNDICE 2

PROJETO DE CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO

1. Projeto de Concessão de Espaço Público Para 26º Serenata da Recordação

O objetivo deste projeto é regulamentar a concessão onerosa de espaços públicos durante a 27ª Serenata da Recordação, que acontecerá no período de 17 E 18 de julho, visando a organização, segurança e qualidade dos serviços oferecidos durante e o evento, além de gerar receita para custear as despesas do evento e estimular a economia local.

2. Justificativa

A Secretaria Executiva de Cultura e Lazer é o órgão responsável por executar políticas de cunho cultural, em todas as suas dimensões e expressões. Tem como objetivo principal a promoção, o apoio, o incentivo, a preservação e a difusão das identidades e produções culturais de Santa Maria da Boa Vista, de forma estruturadora e sistêmica focada na inclusão social, na universalização do acesso, na diversidade cultural, na interiorização das ações e no desenvolvimento regional integrado.

Consequentemente, cabe a Secretaria Executiva de Cultura e Lazer organizar os festejos da cidade de Santa Maria da Boa Vista, sendo a Serenata da Recordação, uma das realizações mais importantes do município, dando o volumoso quantitativo de iniciativas incorporadas e a tradição arraigada em seus 26 anos de história, sendo denominada como umas das maiores festas tradicionais do estado, com repercussão nacional, atraindo público e mídia dos quatro cantos do estado e do Brasil, bem como um efetivo montante turístico.

Dessa forma, a realização da Serenata da Recordação configura relevante incremento para aquecer a economia local, devido ao grande número de turistas e visitantes que são atraídos para a cidade durante este evento. Sendo assim, buscando suprir da necessidade administrativa e escolha da melhor solução de atendimento,



conforto e segurança através para os munícipes, turistas e visitantes, o projeto tem como objetivo Concessão de exploração do espaço público, para realização da SERENATA DA RECORDAÇÃO 2026, nos dias 17 E 18 de julho, na sede do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, COM OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO PELA CONCESSIONÁRIA da estrutura necessária para o espaço do camarote privado, barracas, mesas, cadeiras, caixas térmicas, compreendendo montagem, desmontagem, manutenção, com direito a exclusividade de comercialização de alimentos e bebidas, bem como, captação de recursos para o evento, com área de 2098,00 m², com capacidade para aproximadamente 2.700 (duas mil e setecentas) pessoas, conforme estará especificado nesse Termo. A empresa adjudicatária poderá explorar a área para montagem, manutenção e desmontagem de camarote privado, com vendas de ingressos e exploração barracas, em conformidade com as especificações neste projeto.

A empresa vencedora também terá a responsabilidade de captar recursos para o evento da Serenata da Recordação, buscando patrocínios para o município. É importante considerar que, se a empresa se limitasse a captar recursos apenas para o camarote privado, poderia surgir conflitos potenciais. Primeiramente, pode haver um interesse de marca exclusivamente focado no camarote, o que poderia reduzir o interesse de patrocinadores pelo evento como um todo, concentrando os investimentos em marketing apenas no espaço privado. Além disso, existe a possibilidade de ter duas marcas concorrentes no mesmo evento, o que poderia resultar em disputas legais entre os patrocinadores, a empresa permissionária e a Secretaria Executiva de Cultura e Lazer. Outrossim, preteia-se a permissão de uso e a busca de captação de recursos por uma pessoa com personalidade jurídica privada, devido à incapacidade do poder público em gerir, operar, explorar e administrar eficazmente a área em questão. Portanto, a transferência dessas responsabilidades para entidades privadas, com uma compensação justa, equivalente aos valores usualmente praticada no mercado, aflora como a solução mais apropriada e consistente com o papel da Administração Pública.

Por fim, concessão onerosa de espaços públicos durante o festejo municipal se justifica pela necessidade de:

Financiar a infraestrutura e logística do evento, assegurando de forma assertiva a diversidade e qualidade dos produtos e serviços oferecidos pelos comerciantes locais,



promovendo desenvolvimento econômico, garantindo segurança e organização durante o evento e mantendo a preservação do espaço público, durante os dias 17 E 18 de julho de 2026.

3. Modalidade da Concessão

A concessão será realizada através de pregão eletrônico, garantindo transparência e igualdade de oportunidades. Os interessados deverão apresentar propostas conforme as especificações deste projeto.

4. Os espaços Disponíveis para Concessão serão:

4.1. Área útil não coberta, localizada na lateral do antigo Ceasa, ao lado da parede do cais, com **área total de 1.200 m²**. Esse espaço poderá ser destinado à instalação de **12 barracas com toldos**, cada uma medindo **10m x 10m**, além de **mesas, cadeiras, equipamentos e móveis** necessários para a execução do serviço. Local: **Pátio da feira, no Largo do Ceasa**.

4.2. Área útil coberta, situada dentro da estrutura do antigo Ceasa, com **2.000 m²**, que será destinada à instalação de um **camarote com estrutura coberta**, onde também poderá ser colocada **tendas, mesas, cadeiras, equipamentos e mobiliário** para exploração do serviço.

5. Da execução dos serviços

O evento da Serenata da Recordação acontece entre os dias 16, 17, 18 e 19 e 20 de julho de 2026.

Os dias 17 E 18 são os dias destinados a exploração comercial pela concessionária. Totalizando 2 dias de programação.

O espaço público a ser concedido será destinado a exploração com venda/receita da bilheteria de camarotes, exploração comercial das barracas na área da Serenata da



Recordação e conforme as recomendações técnicas e de valores constates presentes em anexo nesse projeto.

A concessionária terá obrigação de fornecimento da estrutura necessária para realização dos eventos (iluminação, banheiros químicos, tendas, fechamentos metálicos, grades de contenção, elevados, sinalização, segurança privada e equipes de gestão, produção, técnica de apoio), compreendendo montagem, desmontagem, limpeza e manutenção, com direito a exclusividade de comercialização de alimentos e bebidas.

A concessionária será responsável pela seleção e escolhas para venda aos barraqueiros, das barracas, todo processo contratual e de cumprimento das regras estabelecidas nesse projeto, também serão de responsabilidade da empresa contratada.

Das cobranças dos espaços públicos concedidos a exploração da concessionária:

- O Camarote privado vai ter limite de cobrança para entrada, estipulado no valor máximo descrito na tabela anexa neste projeto;
- Também terão valores máximos estipulados a venda de barracas e bebidas pela empresa contratada;
- Os valores repassados ao consumidor final, tanto das mesas quanto das bebidas também terá um teto a ser seguido. A fiscalização também ficará a cargo da empresa contratada. Tudo expresso em tabela anexada a esse projeto. Prezando pela cobrança justa e sem abusos.
- A Concessionária contratada caberá dar total suporte ao barraqueiro, fornecendo o mínimo de estrutura, para funcionamento eficaz das barracas. Todo material estará listado e quantificado em tabela anexa a este projeto.

6. Critérios de Seleção

Os concessionários serão selecionados com base nos seguintes critérios:

- Proposta Financeira: O valor ofertado pela concessão do espaço.
- Qualidade e Variedade dos Produtos/Serviços: Avaliação do portfólio apresentado.
- Experiência Anterior: Histórico de participação em eventos similares.



- Atendimento às Normas de Segurança e Higiene: Conformidade com regulamentos municipais.

7. Obrigações dos Concessionários

- Pagamento da Concessão: O valor ofertado deverá ser pago de forma a ser acordada com o financeiro da Prefeitura Municipal.
- Montagem e Desmontagem: Responsabilidade pelo setup e retirada das instalações conforme cronograma da festa, que será entregue no ato de assinatura do contrato.
- Manutenção e Limpeza: Garantir a limpeza do espaço utilizado durante e após o evento.
- Segurança e Conformidade: Cumprir todas as normas de segurança, higiene e regulamentações municipais.

8. Obrigações da Administração Pública

- Infraestrutura Básica: Fornecimento de energia elétrica, água e segurança básica.
- Suporte Logístico: Apoio na organização do espaço e orientação aos concessionários.
- Divulgação: Promoção do evento para garantir alta participação do público.

9. Prazos

- Período de Montagem: 11/07/2026 à 16/07/2026
- Período de Desmontagem: a partir de 20/07/2026, não excedendo o prazo de 5 dias.

10. TABELA DE VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS A SEREM COBRADOS PELA



CONCESSIONÁRIA:

11.1 CAMAROTE

i. Valores máximos admitidos para comercialização do ingresso(passaporte) individual:

- a. R\$100,00(cem reais) + taxas/tarifas referente a vendas por meio de cartão de crédito (não superior a 10%) no dia 17 de julho.;
- b. R\$200,00(duzentos reais) + taxas/tarifas referente a vendas por meio de cartão de crédito (não superior a 10%) no dia 18 de julho.
- c. R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) + taxas/tarifas referente a vendas por meio de cartão de crédito (não superior a 10%) venda conjugada dias 17 E 18 de julho.

11.2 VENDA DE MESAS(com 04 cadeiras) EM BARRACAS

i. Valores máximos admitidos para comercialização da Mesa com 04(quatro) cadeiras:

- a. R\$ 200,00 (duzentos reais) + taxas/tarifas referente a vendas por meio de cartão de crédito (não superior a 10%) no dia 17 de julho de 2026.;
- b. R\$300,00(trezentos reais) + taxas/tarifas referente a vendas por meio de cartão de crédito (não superior a 10%) no dia 18 de julho de 2026.
- c. R\$ 400,00 (quatrocentos reais) + taxas/tarifas referente a vendas por meio de cartão de crédito (não superior a 10%) venda conjugada dias 17 E 18 de julho.

11.3 VENDA DE BEBIDAS NAS BARRACAS E CAMAROTE:

i. Valores máximos admitidos para comercialização ao consumidor final:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÁXIMO ADMITIDO R\$
HEINEKEN LONG	R\$ 15,00



HEINEKEN LATA 350ML	R\$ 10,00
CERVEJA (PURO MALTE) LATA 350ML	R\$ 8,00
CERVEJA (PILSEN) LATA 350ML	R\$ 7,00
REFRIGERANTE COLA/LIMÃO/LARANJA- LATA 350ML	R\$ 6,00
ÁGUA MINERAL 500 ML	R\$ 5,00
SUCO EM CAIXA	R\$ 8,00
ENERGÉTICO EM LATA	R\$ 20,00
CACHAÇA ENVELHECIDA EM BARRIL UMBURANA	R\$ 48,00
CONHAQUE DE GENGIBRE (Dreher) 900ml	R\$ 28,00
CAMPARI	R\$ 120,00
VODKA ABSOLUT	R\$ 220,00
VODKA SMIRNOFF	R\$ 120,00
WHISKY BUCHANAN'S 1L	R\$ 340,00
WHISKY OLD PARR	R\$ 300,00
WHISKY RED LABEL	R\$ 220,00
WHISKY BLACK & WHITE	R\$ 150,00
VINHO SECO/SUAVE - CABERNET	R\$ 80,00
ESPUMANTE (BRUT, MOSCATEL)	R\$ 85,00
FRISANTE (ROSÉ / SUAVE)	R\$80,00
PITU GOLD	R\$ 120,00
ÁGUA DE CÔCO - 300ML	R\$ 12,00
GELO PACOTE 1kg	R\$ 10,00



11.4 VENDA DE BEBIDAS AOS VENDEDORES AMBULANTES:

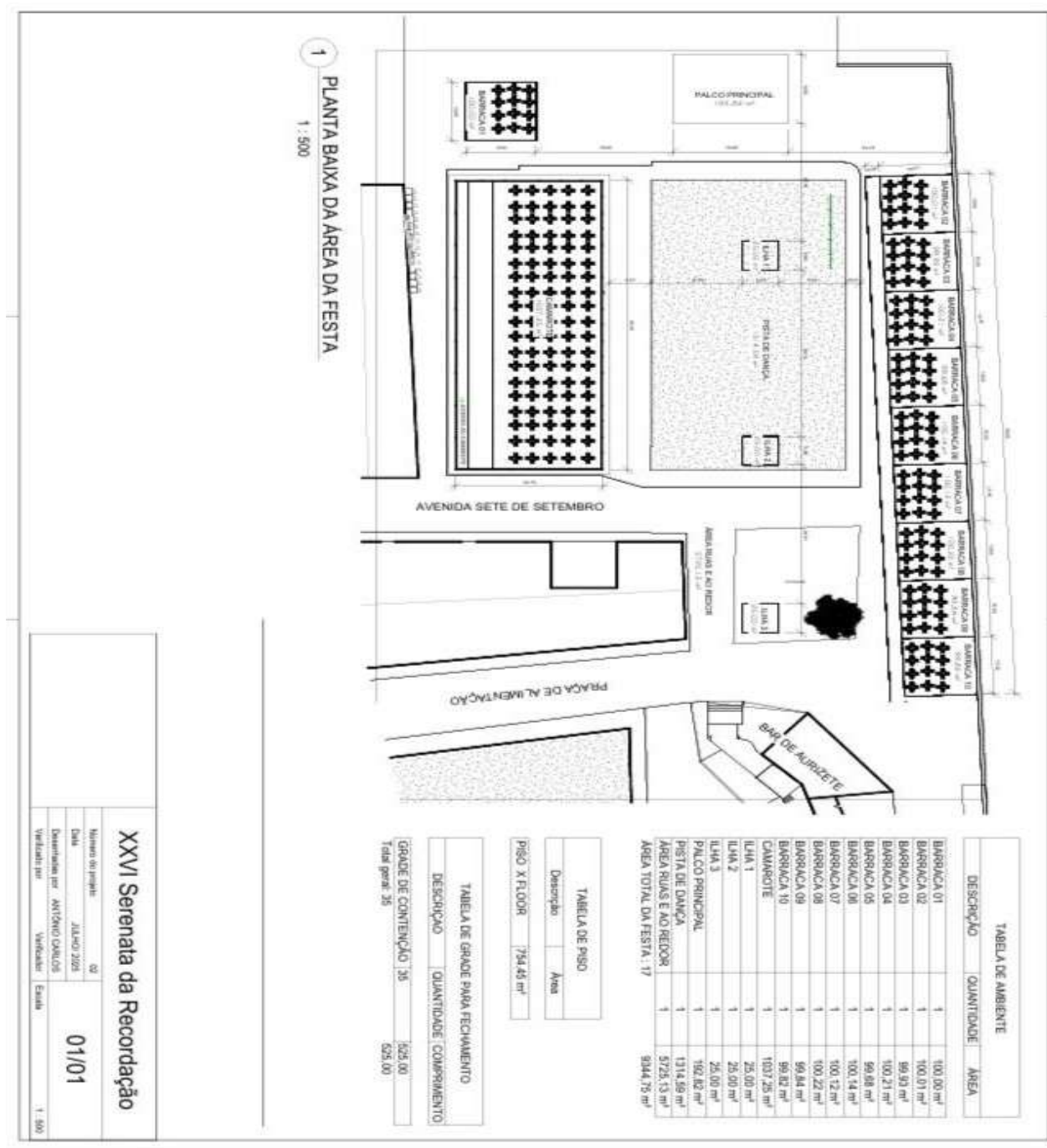
- i. **Valores máximos admitidos para comercialização ao vendedores ambulantes:**

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÁXIMO ADMITIDO R\$
HEINEKEN LONG	R\$ 7,50
HEINEKEN LATA 350ML	R\$ 5,85
CERVEJA (PURO MALTE) LATA 350ML	R\$ 4,50
CERVEJA (PILSEN) LATA 350ML	R\$ 3,60
REFRIGERANTE COLA/LIMÃO/LARANJA- LATA 350ML	R\$ 3,00
ÁGUA MINERAL 500 ML	R\$ 2,00
SUCO EM CAIXA	R\$ 3,00
ENERGÉTICO EM LATA	R\$ 12,00
CACHAÇA ENVELHECIDA EM BARRIL UMBURANA	R\$ 48,00
CONHAQUE DE GENGIBRE (Dreher) 900ml	R\$ 28,00
CAMPARI	R\$ 75,00
VODKA ABSOLUT	R\$ 110,00
VODKA SMIRNOFF	R\$ 48,00
WHISKY BUCHANAN'S 1L	R\$ 245,00
WHISKY OLD PARR	R\$ 185,00
WHISKY RED LABEL	R\$ 125,00
WHISKY BLACK & WHITE	R\$ 90,00
AGUARDENTE LATA 500ML	R\$ 20,00
PITU GOLD	R\$ 70,00
ÁGUA DE CÔCO - 300ML	R\$ 7,00
GELO PACOTE 30KG - ESCAMA OU CUBO	R\$ 30,00

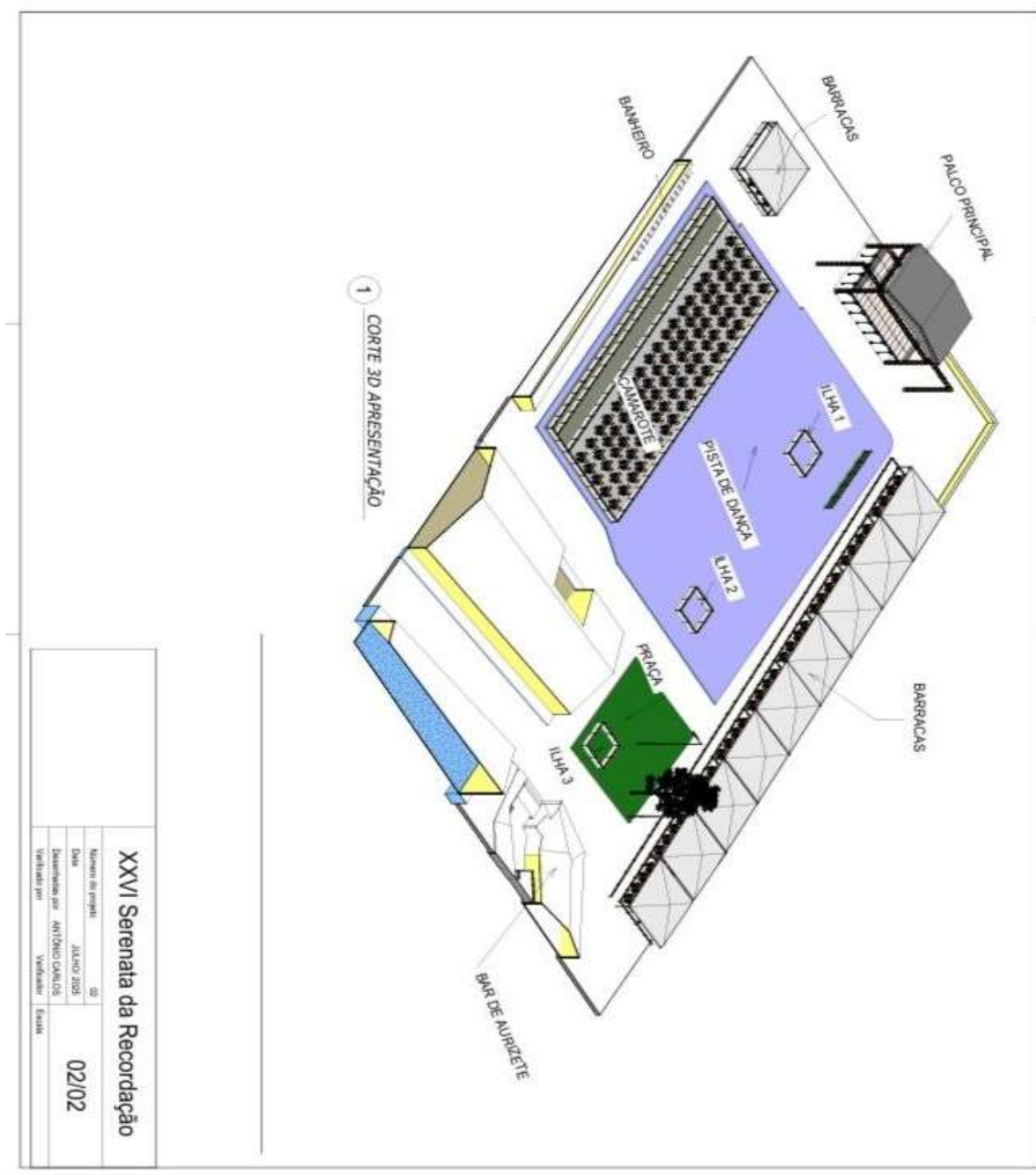
TIARA MEDRADO DE MELO
SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO

APENDICE - 3

PLANTA BAIXA DA ÁREA DA FESTA E CORTE DE APRESENTAÇÃO PLANTA BAIXA DA ÁREA DA FESTA



PLANTA BAIXA DA ÁREA DA FESTA



ANEXO II

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições nos termos do Art. 63, II da Lei 14.133/2021, somente será exigida a apresentação, no prazo máximo de 02(duas) horas, dos documentos de habilitação, bem como Proposta de Preço, documentos relativos à regularidade fiscal apenas pelo licitante melhor classificado;

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I. Será verificado se o licitante apresentou DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#));
- II. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- III. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- IV. O CNAE da empresa deverá guardar relação com o ramo a ser explorado conforme descrito no termo de referência.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que

respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. Para habilitação de **Pessoa Jurídica**, serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Registro público, no caso de empresário individual;
- c) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, NA INTEGRAL, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores somado a todas as alterações inclusive as consolidações, devidamente autenticada nos termos deste instrumento;
- d) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores; e
- e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1 Os documentos apresentados na íntegra deverão estar acompanhados de todas as alterações inclusive a(s) consolidação(ões) respectiva, acompanhado da Certidão de Inteiro teor ou Certidão Específica emitida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante. sob pena de desclassificação.

2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através de certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, pelas empresas licitantes:

3.1 As empresas licitantes deverão apresentar:

- a) A Licitante deverá possuir em seu nome Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado de respectiva Certidão de Acervo Técnico-Operacional (CAO) em nome do responsável técnico (engenheiro civil/arquiteto), que demonstre a capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos especificados no preâmbulo deste edital.
 - b) Atestado de capacidade técnica Profissional devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, ou Órgão equivalente.
 - c) Certidão de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA, ou Órgão equivalente, pessoa jurídica e pessoa física.
 - d) Apresentação de profissional abaixo indicado, devidamente registrados no conselho profissional competente: 01 (um) Engenheiro Civil;
 - d.1) 01 (um) Engenheiro Eletricista ou Técnico em elétrica ou Profissional equivalente;
 - d.2) O(s) responsável(eis) técnico(s) e/ou membro(s) da equipe técnica acima elencado(s) acima deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, sendo suficiente para comprovação a apresentação da Certidão de Registro ou inscrição da empresa licitante constando o vínculo do profissional na referida certidão;
 - d.2.1) Nos casos em que o profissional solicitado neste subitem, não conste a vinculação profissional na Certidão de Registro da empresa licitante, deverão comprovar:
 - a) Em se tratando de sócio ou proprietário da empresa por intermédio da apresentação do Registro Comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado OU;
 - No caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em nome do profissional, Livro de Registro de Funcionário, bem como a apresentação da GFIP (com a Relação dos Empregados), dos últimos 06 (seis) meses OU;
 - Contrato de Prestação de Serviços na forma da legislação trabalhista assinado pelas partes e com firmas reconhecidas OU;
 - Declaração de compromisso de vinculação futura, está com firma reconhecida em cartório, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- NOTA EXPLICATIVA:** A definição de “quadro permanente da licitante” para fins de cumprimento do requisito de qualificação técnica, foi extraída da jurisprudência do Tribunal de Contas da União. Neste sentido, o Acórdão nº 2.297/2005 – Plenário
- i. Entende-se como quantidade similar o fornecimento de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica;
 - ii. Entende-se como prazo compatível atestado de capacidade técnica da prestação de serviços de pelo ao menos 01 (um) dia de infraestruturas para eventos;
 - iii. O Atestado deverá vir acompanhado da relação dos itens com as respectivas quantidades dos serviços.
 - iv. Caso os atestados não venham com as informações acima mencionadas, o fornecedor deverá anexar notas fiscais eletrônicas referente ao fornecimento/serviço prestado para fins de diligência e apreciação pelo Agente de Contratação.
 - v. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.
 - vi. Os Atestados poderão ser diligenciados pelo Agente de Contratação caso tenha alguma dúvida ou relevância que não seja possível a sua identificação, como a sua cópia reprográfica não seja visível.
 - vii. Não serão aceitos atestados apresentados com assinaturas de Pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem

competência legal para atestar recebimentos de mercadorias ou prestação de serviços.

- e) Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas físicas ou sem identificação da pessoa jurídica e seu responsável que o assinou, salvo, se por motivo de diligência, possa ser comprovado a sua veracidade.
- f) Comprovação que a licitante possui cadastro válido junto ao Ministério do Turismo de Empresa Organizadora de Eventos, conforme art. 21, inciso IV e art. 22 da Lei Federal nº 11.771/08.

4.2. VISITA TÉCNICA:

- a) A proponente deverá apresentar “Atestado de Visita Técnica”, ou DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA.
 - i. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica;
 - ii. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada por e-mail (olimpio.amorim@hotmail.com) ou pelo telefone (87) 98809-7733 com o Sr. Olimpio Amorim e poderá ser realizada até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública, no período das 08:00 às 12:00 horas;
 - iii. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta;
 - iv. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração;
 - v. A proponente não poderá pleitear, em hipótese alguma, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local em que serão executados os serviços;
 - vi. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

4. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de Capital Social (através de balanço patrimonial) – devidamente registrado na Junta Comercial igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor estimado da contratação;
- b) Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Liquidez Corrente	LC	=	$\frac{AC}{PC}$
b) Liquidez Geral	LG	=	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$
c) Solvência Geral	SG	=	$\frac{AT}{PC + ELP}$

AC - Ativo Circulante
PC - Passivo Circulante
RLP - Realizável a Longo Prazo
ELP - Exigível a Longo Prazo
PL - Patrimônio Líquido
T - Ativo Total
ET - Exigível Total

- d) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- e) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- f) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- g) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.
- h) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- i) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante, devendo ser anexado a certidão de regularidade perante o conselho, bem como, a respectiva carteira profissional de contador, sob pena de inabilitação.
- j) O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.
- k) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.
- j.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação."

5. DECLARAÇÕES

5.1. ANEXO V- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

5.2. ANEXO VI- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

5.3. ANEXO VII- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

5.4. ANEXO VIII- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

5.5. ANEXO IX - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.6. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que detém o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

5.7. Declaração que conhece e concorda com todas as regras estabelecidas no Termo de Referência, e demais anexos deste procedimento licitatório assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

6. LEI MICROEMPRESA- ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP:

6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

a) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

b) Para efeito de aplicação das prerrogativas previstas às micro empresas e empresas de pequeno porte será utilizado o seguinte conceito:

A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, deverá cadastrar juntamente com a proposta em local apropriado:

01 A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

02 A Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 30 (trinta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

7. DA NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO:

7.1 A não apresentação de documentos constantes neste Anexo, implicará na inabilitação da empresa licitante.

7.2 Para as exigências que não possuem campo próprio habilitado para upload, os mesmos devem ser inseridos na plataforma BLL, em arquivo único, no formato PDF, no campo “OUTROS DOCUMENTOS”. A não apresentação de qualquer um dos documentos listados nestes anexos, implicará na inabilitação da licitante.

8. DA AUTENTICAÇÃO

8.1. Não serão aceitos documentos em cópia simples.

8.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência e quando não constar somente serão aceitos com no máximo 30 (trinta) dias de emitido, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

ANEXO III MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Santa Maria da Boa Vista/PE
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026/SEDUC (concessão onerosa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para o objeto que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

NIRE:

REPRESENTANTE E CARGO:

RG:

CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

1.1. DADOS DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

1.1.1. ENGENHEIRO CIVIL

Nome:

CREA:

1.1.2. TÉCNICO SEGURANÇA DE TRABALHO:

Nome:

CREA:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sª. a nossa Proposta de Preços relativa à Licitação em epígrafe, declaramos que:

a) O preço global é de R\$____(____);

b) Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital e conforme especificações técnicas, a contar da data da assinatura do contrato.

c) A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data de abertura da proposta, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do citado prazo.

d) Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

e) Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusos todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, mobilização, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas,

contribuições fiscais, taxas e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante para execução completa da obra.

f) Declaramos aceitar todas as condições e cláusulas constantes do edital de licitação e nos responsabilizamos pela correta execução dos serviços e fiel observância das especificações técnicas.

g) Que temos pleno conhecimento dos trechos e das condições locais, comprometendo-nos desde já a executar o serviço na forma exigida por esta Administração.

_____, ____ de _____ de 2026.

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
(Processo Administrativo nº. _02____/2026/SEDUC)

Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER** e a Empresa _____.

CONTRATO Nº ____/2026/SEDUC

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER** com sede na Rua Raimundo Coimbra Filho, nº. 400, Bairro Senador Paulo Guerra, Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.382.029/0001-46, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Esporte e Lazer, Sr. **CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO**, nomeado pela Portaria nº 061/2026, publicado no dia 08 de janeiro de 2026, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº ____/2026/SEDUC** e **Processo Administrativo nº _02____/2026/SEDUC**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto Contratação de empresa para Concessão Onerosa de do espaço público, para realização da SERENATA DA RECORDAÇÃO 2026, nos dias 17 e 18 de julho, na sede do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.

Parágrafo primeiro: Os serviços contratados serão prestados de acordo com o ajuste realizado entre os contratantes, atendendo sempre a conveniência de ambas as partes, conforme necessidade do setor solicitante da Administração em consonância com o Termo de Referência e mediante relatório detalhado, entregue pelo fiscal do contrato, que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Parágrafo segundo: O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, assim como a Matriz de Risco, anexos ao Processo Administrativo Nº XXXX/2026, que gerou este Contrato.

1.2. O presente Contrato integra o Processo Administrativo n.º xxx/25, que gerou o Pregão Eletrônico Nº XXX, e tem como seus anexos documentos daquele processo, em especial o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a Homologação do Certame pela Autoridade Competente, a

proposta do contratado e os anexos dos referidos documentos, caso existentes, e dos quais as partes declaram ter pleno

Parágrafo único. Ao presente contrato estarão vinculados todos os termos aditivos que vierem a ser firmados e que importem em alterações de qualquer condição contratual desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Edital da Licitação;
- 1.3.3.** A Proposta do contratado;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados do(a) _____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O período de execução poderá ser prorrogado por igual período, a contar da data de assinatura do instrumento de contrato a ser firmado entre as partes, na hipótese de haver alteração na programação dos eventos.

2.2.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado acima;

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Para a concessão para a prestação de A CONCESSIONÁRIA terá a obrigação de fornecimento da estrutura necessária para realização dos eventos, como relacionado nos Anexo I, bem como no ETP;

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONCESSIONÁRIA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento-equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONCESSIONÁRIA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONCESSIONÁRIA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. ***Fiscalização:***

- 4.6.1.** Ao CONTRATANTE, sem assunção de ônus, fica reservado e garantido o direito à fiscalização dos serviços aqui contratados, através de Comissão indicada pela

Administração Pública a ser publicada em Diário Oficial, podendo conter os seguintes Servidores:

Gestor do contrato: _____;
Fiscalização Técnica: _____;
Fiscalização Administrativa: _____

- 4.6.2. Os Fiscais da CONTRATANTE emitirão relatório detalhado da prestação dos serviços que comprovem o atendimento a todas as cláusulas aqui avençadas;
- 4.6.3. A Administração Pública se resguardará no direito de alterar as pessoas acima designadas a ser divulgada mediante Decreto publicado em Diário Oficial.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual. Isso significa que a empresa CONCESSIONÁRIA será responsável pela execução integral do objeto do contrato, contudo, estará autorizada a subcontratações com o fito da correta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Para a segurança da CONTRATANTE, quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, será exigida a prestação de garantia **por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal 14.133/21**, no percentual de 5% (**cinco por cento**) do valor previsto para a instalação das Estruturas, que segue como Anexo IV do Estudo Técnico Preliminar, totalizando **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

- a) A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do Contrato;
- b) A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - i Os prejuízos causados à CONCEDENTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - ii multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA;
 - iii obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONCESSIONÁRIA;
- c) Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
 - I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - II. seguro-garantia;
 - III. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
 - IV. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023);
- d) Caso o valor ou prazo da garantia seja insuficiente para garantir o Contrato, a CONCESSIONÁRIA (CONCESSIONÁRIA) providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do Contrato;
- e) No caso da seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes antes do vencimento da apólice, independente de notificação, sob pena de ser caracterizado inadimplemento contratual;
- f) A CONCESSIONÁRIA (CONCESSIONÁRIA) que optar por garantia em dinheiro, deverá fazer depósito em conta corrente em nome da Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista-PE, na conta

bancária conta no **Banco:001 - Banco do Brasil, Agência 1128-2, Conta Corrente : 27.563-8**, juntando o comprovante autenticado de depósito da garantia aos documentos obrigatórios dessa licitação, comprovando a ação, conforme disposto do Art. 96 § 1º, Incisos I, II, III e IV da Lei 14.133/21;

- g) A garantia prestada pela CONCESSIONÁRIA (CONCESSIONÁRIA) só será liberada ou restituída à CONCESSIONÁRIA após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja imposição de multas contratuais, ou no caso de rescisão negociada do contrato, após o término da vigência do Contrato;
- h) A garantia prestada pela CONCESSIONÁRIA (CONCESSIONÁRIA) será devolvida, mediante requerimento do contratado à PREFEITURA, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de encerramento do Contrato.

6.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 05(cinco) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do presente instrumento de contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global anual do contrato.

6.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por 10 (dez) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

- a) A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- b) Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item a seguir deste contrato.
- c) Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

6.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONCESSIONÁRIA;
- III. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

6.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

6.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada;

6.7. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/21;

6.8. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662/22 .

6.9. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

- 6.10. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente;
- 6.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONCESSIONÁRIA;
- 6.12. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato;
- 6.13. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência;
- 6.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

7.1. As partes deverão cumprir o quanto estabelecido pela Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei Nº 13.709/2018, no tocante a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

Parágrafo primeiro: Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da Lei Nº 13.709/2018, LGPD;

Parágrafo segundo: É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos através deste instrumento que não sejam os elencados pela Lei Nº 13.709/2018, LGPD;

Parágrafo terceiro: É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

Parágrafo quarto: O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

Parágrafo quinto: O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

CLÁUSULA OITAVA- CRITÉRIOS E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. O valor global do contrato é de R\$ XXXX (XXXX), referente à outorga da concessão correspondendo ao valor ofertado no procedimento licitatório ofertado pela CONCESSIONÁRIA, sendo parcelado em 03 (três) vezes, a ser creditado realizado em CONTA CORRENTE de titularidade da CONTRATANTE no **Banco:001 - Banco do Brasil, Agência 1128-2, Conta Corrente : 27.563-8** com as seguintes condições a saber:

- a) **Primeira Parcela** equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do lance ofertado pela licitante vencedora, em até 48H (quarenta e oito horas) após a assinatura do instrumento de contrato;
- b) **Segunda Parcela** referente à 25% (vinte e cinco por cento) do valor ofertado pela licitante vencedora para o ano de 2026, até o dia __ de julho de 2026;
- c) **Terceira Parcela** referente à 25% (vinte e cinco por cento) do valor ofertado pela licitante vencedora para o ano de 2026, até o dia __ de julho de 2026;

Parágrafo único: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Primeiro – A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar nas datas estipuladas na Cláusula 8ª, o comprovante de pagamento/transferência bancária para fins de protocolização na Secretaria Municipal de Finanças acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de pagamento do valor da parcela;
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual, do domicílio sede do licitante;
- f) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Municipal, do domicílio sede do licitante;

Parágrafo Segundo – Entende-se que o prazo de pagamento estipulado na Cláusula oitava poderá ser modificado a depender da Homologação do Certame.

Parágrafo Terceiro - Em caso de atraso no pagamento da concessão do direito de uso do espaço, incidirá multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor devido e Correção Monetária.

CLÁUSULA NONA – DA REMUNERAÇÃO

- 7.1. As receitas necessárias para o cumprimento dos encargos da concessão e para remunerar a CONCESSIONÁRIA (CONCESSIONÁRIA) advirão da exploração da atividade informada no Termo de Referência.
- 7.2. A exploração de atividade comercial remunerará todas as despesas com a execução do fornecimento de toda a estrutura e serviços necessários aos eventos, e devem incluir o fornecimento de toda a estrutura necessária aos eventos, compreendendo todos os custos com:
 - a) Materiais
 - b) Mão de obra
 - c) Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais
 - d) Encargos para obtenção de licenças e
 - e) Demais despesas inerentes e determinantes para a execução dos serviços

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA e CONTRATANTE

10.1. A CONCESSIONÁRIA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço objeto deste instrumento, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 1) Prestar os serviços aqui contratos com eficiência e qualidade conforme proposta apresentada e seguindo o quanto determinado nas cláusulas aqui avençadas;
- 2) Executar os serviços definidos na cláusula primeira no período em que se fizer necessário, com zelo, desempenho e qualidade técnica necessária a satisfatória prestação dos referidos serviços;
- 3) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4) Manter preposto, aceito pela Administração, no local da prestação do serviço para representá-lo na execução do contrato, caso a indicação ou a manutenção do preposto da empresa não seja aceita pela Administração, devidamente justificada, deverá a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 5) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às

- recomendações de boa técnica, a legislação de regência e o Termo de Referência;
- 6) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
 - 7) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
 - 8) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
 - 9) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
 - 10) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
 - 11) Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
 - 12) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;
 - 13) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
 - 14) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;
 - 15) Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
 - 16) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
 - 17) Não contratar, durante a vigência deste contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, consoante art. 48, §1º, da Lei nº 14.133/21;
 - 18) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
 - 19) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;
 - 20) Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto como água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc., bem como atuar junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas;
 - 21) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 22) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data final os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo aqui estabelecido, juntando a devida comprovação documental;
 - 23) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, consoante art. 137, II, da Lei n.º 14.133/21 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 24) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou

- incorrekções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 25) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços, bem como, por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 26) Prestar os serviços dentro dos prazos previstos neste instrumento de Contrato;
 - 27) Apresentar durante toda a vigência do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo com as obrigações assumidas de habilitação e qualificação, assim como, com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas pela natureza do presente contrato;
 - 28) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
 - 29) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - 30) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21.

10.2. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 1) Dar condições para que os serviços sejam prestados nos termos e condições aqui estabelecidos;
- 2) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 3) Designar prepostos para fiscalizar a execução do objeto contratado, apontar falhas e atestar a prestação dos serviços;
- 4) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONCESSIONÁRIA**;
- 5) Verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Contratado, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- 6) Notificar por escrito, à **CONCESSIONÁRIA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- 7) Declarar, através do fiscal de contrato designado mediante relatório detalhado os serviços efetivamente realizados;
- 8) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, tendo o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para emitir decisão, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 9) Responder eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- 10) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- 11) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 12) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – AFERIÇÃO DA RECEITA BRUTA E LÍQUIDA DA CONCESSIONÁRIA

11.1. Conforme abordado no Estudo Técnico preliminar, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar até ___/___/2026, para isso, a futura CONCESSIONÁRIA deverá obrigatoriamente utilizar meios de venda de ingressos para o camarote, aluguel de barracas, stands, bares, lanchonetes, pontos de apoio, entre outros, realizando as vendas por meios que possam ser devidamente registrados, como cartões de crédito/débito, transferência eletrônica, PIX, contratos, convênios, entre outros. Deverá abster-se de qualquer forma de venda à vista com recebimento em dinheiro em espécie, uma vez que esse método não pode ser adequadamente controlado e poderia propiciar possíveis fraudes;

Parágrafo primeiro: para aferir a receita bruta e líquida, a empresa CONCESSIONÁRIA deverá apresentar, ao final do evento, a seguinte documentação por meio de relatório:

A. PÚBLICO:

- i Estimativa de público para o evento diário e total nas áreas gratuitas;
- ii Quantidade aferida de público para o evento diário e total nas áreas gratuitas;
- iii Estimativa de público para o evento diário e total nas áreas pagas (camarote e barracas);
- iv Quantidade aferida de público para o evento diário e total nas áreas pagas (camarote e barracas).

B. CAMAROTE

- i. Valor cobrado pelo Camarote, inclusive diferenças de preços contendo o início dos dias de venda;
- ii. Quantidade de pagantes para utilização de espaço Camarote;
- iii. Quantidade de não pagantes, aqui denominados Cortesias para utilização de espaço Camarote;
- iv. Receita bruta e líquida aferida pelo Relatório das vendas de ingressos para o camarote por meios físicos e digitais contendo a separação das quantidades por:
 - a. Pagamentos com Cartões de Crédito;
 - b. Pagamentos através de PIX;
- v. **Valores máximos admitidos para comercialização do ingresso(passaporte) individual:**
 - a. R\$100,00(cem reais) + taxas/tarifas referente a vendas por meio de cartão de crédito (não superior a 10%) no dia 17 de julho.;
 - b. R\$200,00(duzentos reais) + taxas/tarifas referente a vendas por meio de cartão de crédito (não superior a 10%) no dia 18 de julho.
 - c. R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) + taxas/tarifas referente a vendas por meio de cartão de crédito (não superior a 10%) venda conjugada dias 17 e 18 de julho.

C. VENDA DE MESAS(com 04 cadeiras) EM BARRACAS

- i. Receita bruta e líquida aferida pelo Relatório de venda de mesas(com quatro cadeiras Barracas, contendo valores diários, com forma de pagamento que possa ser aferida com no mínimo:
 - a. Pagamentos com Cartões de Crédito;
 - b. Pagamentos através de PIX;
 - c. Qualquer outro meio que possa ser aferido
- ii. **Valores máximos admitidos para comercialização da Mesa com 04(quatro) cadeiras:**
 - a. R\$ 200,00(cem reais) + taxas/tarifas referente a vendas por meio de cartão de crédito (não superior a 10%) no dia 17 de julho de 2026.;
 - b. R\$300,00(duzentos reais) + taxas/tarifas referente a vendas por meio de cartão de crédito (não superior a 10%) no dia 18 de julho de 2026.

- c. R\$ 400,00 (quatrocentos reais) + taxas/tarifas referente a vendas por meio de cartão de crédito (não superior a 10%) venda conjugada dias 17 e 18 de julho.

D. PATROCÍNIOS

- i. Cópia do(s) Contrato(s) de cota(s) de Patrocínio(s);
- ii. Relatório de valores e/ou produtos recebidos pela(s) Cota(s) de Patrocínio(s);
 - a. Caso sejam produtos para revenda, deverá ter estimativa de valor unitário e total dos produtos;
 - b. Caso sejam serviços como Internet, dentre outros, deverá ser indicada a estimativa de valor unitário e total dos mesmos.

E. CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO REFERENTE A(S) COTA(S) DE PATROCÍNIO(S)

- i. Receita bruta e líquida aferida pelo Relatório de vendas de bebidas alcóolicas e não alcóolicas diário e total;
- ii. Receita bruta e líquida aferida pelo Relatório de vendas de comidas diversas diário e total.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5 % (zero, virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a)** Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b)** Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 010/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santa Maria da Boa Vista/PE, ____ de _____ de 2026.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)
CONCESSIONÁRIO

Testemunhas:

1: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

2: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _02____/2025/SEDUC
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2025/SEDUC
TIPO – MAIOR RETORNO ECONÔMICO POR ITEM

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no
(a) _____(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre,
plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _02____/2025/SEDUC
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2025/SEDUC
TIPO – MAIOR RETORNO ECONÔMICO POR ITEM

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no
(a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa
possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência
Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da
Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VII**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.****PROCESSO LICITATÓRIO Nº _02____/2025/SEDUC****MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2025/SEDUC****TIPO – MAIOR RETORNO ECONÔMICO POR ITEM**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº ____/2025/SEDUC**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, marcado para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/2025**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VIII**MODELO DE DECLARAÇÃO DE LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).****PROCESSO LICITATÓRIO Nº _02____/2025/SEDUC****MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2025/SEDUC****TIPO – MAIOR RETORNO ECONÔMICO POR ITEM**

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim()**Não ()**

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _02____/2025/SEDUC
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2025/SEDUC
TIPO – MAIOR RETORNO ECONÔMICO POR ITEM

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para os devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO X
MODELO DE FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

Da PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____,
Endereço _____,
Bairro _____ CEP: _____,
Cidade _____, Estado _____,
CNPJ nº _____,
Inscrição Estadual nº _____,
Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____ NIRE: _____,
Nº do telefone _____,

DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato, (AAC):

Função do representante legal, (AAC), _____
Endereço do representante legal, (AAC), _____
Estado civil do Representante Legal _____
Profissão do Representante Legal _____
RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF nº _____
E-mail _____

_____, _____ de _____ 2024.

Assinatura e Identificação do Responsável da Empresa

OBS: Este documento deverá ser apresentado junto com a documentação de Habilitação OBS: A não apresentação desse formulário não implica na inabilitação da licitante.

ANEXO XI
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BLL
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP/MEI: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - v. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).